



PROC. Nº 2/2021

VOL. 5

FLS. 801

COMISSÃO PROCESSANTE 1/2021

REQUERIMENTO Nº 225/2021

ATO Nº 10/2021, DE 07/04/21,
PUBLICADO EM 08 DE ABRIL DE 2.021

CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE PARA FINS DE
APURAÇÃO DE CRIME DE RESPONSABILIDADE E INFRAÇÃO
POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PREFEITO DE
BIRIGUI NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

A U T U A Ç Ã O

Nesta data, iniciamos em fls. 801, o volume 05

Câmara Municipal de Birigui, aos dezessete de maio
de dois mil e vinte e um.

ALEXANDRE ROBERTO PEREIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 995

Página 1 de 8

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear os Engenheiros Civis BRUNO MATOS MILLER, MÁRIO AMANTÉA JÚNIOR e GEDSON JUNQUEIRA BERSANETE, para sob a presidência do Conselho, procederem avaliação de todos os imóveis de propriedade do Município de Birigui. Revoga-se as disposições em contrário, notadamente as da Portaria nº 59, de 2017.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.576/2.021. CONTRATADA: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R\$ 3.735.000,00. PRAZO: 180 dias RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.577/2.021. CONTRATADA: NCG GASES LTDA ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R\$ 152.466,00. PRAZO: 180 dias RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui, 2º Termo Aditivo nº 9.573/2.021 ao CONTRATO Nº 8.529/2.019. CONTRATADA: F.S. de Almeida Prado Prótese Dentária – Me. ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas à Secretaria de Saúde. DO PRAZO: Face ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico (fls. 270/273), fica o Contrato nº 8.529/2.019, proveniente do Pregão Presencial nº 173/2.018,

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

2.2. A exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte é regida pelo art. 48, inc. I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e atualizada pelo Decreto n.º 9.412/18, que altera

0804

Data Emissão: 04/02/2021

Página : 1/2



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO

525/2021

Mod. DISPENSA LICITAÇÃO Nro. 6/2021 UG PMB

Números RC's 192 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

152.466,00 CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS

Fornecedor 020073 NCG GASES LTDA

Endereço RUA MACEIÓ 6-41 P/L 214 215 A Q32

Bairro/Cidade JARDIM BRASIL

CNPJ.(RG) 18.076.538/0001-45

Banco

Contrato

BAURU

Telefone (18) 3117 5310

Agência

SP Cep 17011-201

Fax

Conta

Condição Pagto CONF.

Prazo Entrega PARCELAD Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº -

Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000057/2021	010.000.000.000.000	02643/2021	375 010.001.101220048.2133 / 3.3.90.30.00 - GÁS ENGARRAFADO

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
2	1.08.03.0040.3	CL	258,000		55,0000	14.190,00	
OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO 07L/1,0M³) - 1 08 03 0040 3							
3	1.08.03.0041.1	CL	24,000		110,0000	2.640,00	
OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO 15L/2,0M³) - 1 08 03 0041 1							
1	1.08.03.0039.0	CL	1.524,000		89,0000	135.636,00	
OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO 50L/10M³) - 1 08 03 0039 0							
						Total	152.466,00

Nota : REQ. ADRIANA M. SANGALETTI DUARTE - PARA USO NO PRONTO SOCORRO E UNIDADE DE COVID -19, DE ACORDO COM DECRET 6.823-CALAMIDADE PÚBLICA

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Data Emissão: 04/02/2021

Página : 2/2



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO

525/2021

Mod. DISPENSA LICITAÇÃO Nro. 6/2021 UG PMB

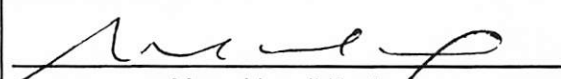
Números RC's 192 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

152.466,00 CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 04 de fevereiro de 2021


Marcel Lyudi Kozima

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos


Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

71
C*Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio*

Birigui, 05 de fevereiro de 2021.

Ofício DGMP-MAFL nº 045/2021

Assunto: encaminha Ordem de Serviço nº 525/2021 – NCG Gases Ltda – Dispensa de Licitação nº 06/2021

Prezado Secretário Adjunto,

Sirvo-me do presente para encaminhar à V. S^a a ordem de serviço em epígrafe, em nome da empresa **NCG GASES LTDA**, para fins de emissão dos documentos de cobrança.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.


Marco Aurélio Farina Lopes**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

Ilmo. Sr.

MARCOS VINÍCIUS ATAÍDE

Secretário Adjunto de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015 – BIRIGUI/SP
Telefone: (18) 3643-6272

0807A

72

e

Birigui, 08 de fevereiro de 2021.

Memorando 002/2021 JASN

Assunto: Ordem de Serviço da Empresa **NCG GASES LTDA**

Ao

Sr **MARCO AURÉLIO FARINA LOPES**

DD Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Nesta.

Em resposta ao Ofício DGMP-MAFL nº 039/2021, encaminhamos notificação da Ordem de Serviços da Empresa NCG GASES LTDA.

Atenciosamente,

ROQUE HAROLDO BOMFIM

Diretor de Plan e Gestão de Recursos
da Saúde Pública

Ar
10/02/21

0808 A


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 Praça James Mellor SN
 CEP: 16200-057

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REEMISSÃO

Empenho		Tipo		Evento		Número		Folha	
1 - ORDINARIO				084.000 - SECAO DE ENFERMAGEN 084.042 - OUTS MAT CONSUMO		2643-000		1	
Data Emissão	Vencimento	Requisição	Fonte Contábil		Reserva		Nro. O. P.		
04/02/2021		10100192	32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)		3046				
Licitação	Nro Licitação		Processo Administrativo		Documento				
7 - DISPENSA - ART 24/8666	6/2021								

Dotação

Preço da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	375	10.122.0048.2.133 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Fonte e Código de Aplicação	Crédito	
01.310.0000 - SAÚDE GERAL	1 - ORÇAMENTARIO	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
20073 - NCG GASES LTDA	18.076.538/0001-45			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA MACEIÓ, 6-41	BAURU	(18) 3117 5310		

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
848.000,00	344.384,63	152.466,00	191.918,63

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Empenho originário da reserva 3046	152.466,00	152.466,00
Total				152.466,00	152.466,00

Por Extenso

Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais

 COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
 6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

 Leandro Maffei Milani
 Prefeito Municipal

 Antonia Lucilene Ferreira Jardim
 Secretária de Planejamento e Finanças

 Luiz Antonio Cezar Júnior
 Diretor de Controle Financeiro
 CRC 1SP159328/O-3

 Luiz Antonio Natali de Souza
 Chefe de Serviço de Empenho e Processamento

Recibo

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.

BIRIGUI, DE DE

Assinatura do Recebedor

Nome / Carimbo RG e CPF

0809 X
34
e

Assunto: Ordem de Serviço NCG Gases Ltda

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/02/2021 15:56

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br

Boa tarde, Roque.

A despeito do Memorando 002/2021 JASN, requer seja encaminhada cópia da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde, nos termo da Cláusula Sétima do contrato, abaixo:

Cláusula 7ª - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O Contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação resumida do contrato e recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Telefone (18) 3643-6122

Endereço: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP 16.200-095



OFÍCIO ESPECIAL/SNJ/PMB

Birigui, 8 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que foram feitas algumas contratações, com dispensa de licitação, objetivando a prestação de diversos serviços para atendimento junto ao Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade COVID, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, esta Secretaria **recomenda** e **orienta** à Secretaria de Saúde que adote providências para iniciar licitação ou chamamento público para contratação de empresa para prestação dos serviços, seja de forma separada ou da totalidade deles, a critério dessa Secretaria.

É que a legislação autoriza a contratação emergencial, sem licitação, de “serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Por isso, haja vista as intercorrências que podem surgir durante o processo e prazos que podem se alongar numa licitação, o quanto antes iniciarem os trâmites, melhor.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

NAIR SABBO

SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 270.343

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Secretário(a) de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui-SP



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
juridico.licita@birigui.sp.gov.br

0811 *A*
76
pág. 1/1

OFÍCIO ESPECIAL

Birigui, 24 de fevereiro de 2021.

CÓPIA

ASSUNTO: Recomendação para iniciar procedimento licitatório

Prezada Senhora,

Considerando que foi realizada contratação direta, sem licitação, de diversas empresas para prestação de serviços junto ao Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade COVID 19, **necessária** a realização de procedimento licitatório para regularização da prestação do(s) serviço(s).

Sendo assim, esta Secretaria reitera a necessidade de a Secretaria de Saúde dar início, se já não iniciou, à realização de licitação para contratar com empresa(s) que prestará(ão) os serviços de saúde, visto que, conforme já adiantado em outras oportunidades, a contratação sem licitação é autorizada para “obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Atenciosamente,

Nair Sabbo
NAIR SABBO

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

OAB/SP 270.343

Ilustríssima Senhora

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

08120
27
C

Birigui, 25 de Fevereiro de 2021

Memorando nº 43/2021- RS

Ref.: Ordem de Serviço

Prezado Senhor

Venho por intermédio deste informar a V.Sa., que a empresa NCG GASES, através de contrato nº 9.577/2021, ORDEM DE SERVIÇO nº 525/21, iniciou a prestação de serviços no dia 04/02/2021.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sirlei de Paula Pereira

Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Ilmo

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0813

Birigui, 23 de Março de 2021

Memorando nº 74/2021 – RNMS

Ref.: Acréscimo em 25% fornecimento de Oxigênio NCG GASES LTDA

Prezado Senhor

Venho por intermédio deste solicitar a V.Sa. o acréscimo de 25% do Contrato nº 9.577/2021, firmado com a empresa **NCG GASES LTDA**, para fornecimento dos itens decritos em tabela abaixo, referente a **Dispensa de Licitação nº 06/2021**.

Oxigênio Hospitalar	Quantidade contratada p/ 180 dias	Quantidade a ser acrescida (25%)
Cilindros de 50 litros	1.524 cil-10m ³	381 cil-10m ³
Cilindros de 15 litros	24 cil-02m ³	06 cil-02m ³
Cilindros de 7 litros	258 cil-1,0m ³	64 cil-1,0m

O acréscimo pretendido se justifica na medida em que o atual cenário de pandemia mundial que assola a área da saúde, bem como a elevação vertiginosa do número de casos de pacientes positivos para COVID-19 no momento, fez elevar consideravelmente o consumo de oxigênio medicinal no município.

Vale lembrar também que a maioria dos pacientes que procuram atendimento no Pronto Socorro Municipal devido ao acometimento pulmonar necessitam do uso de oxigênio medicinal

Os custos do acréscimo solicitado deve correr pela Ficha Orçamentária nº 911/2021, a qual possui saldo suficiente para a formalização do termo aditivo.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cássia Rita Santana Celestina
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

*Recebido 23/03/2021
maul*

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

79
e**TRANSMISSÃO VIA E-MAIL**

DE

DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

DATA

23/03/2021

EMPRESA:

NCG GASES LTDA

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

02 (duas)

E-MAIL:

ANDRE@TRIOXGASES.COM.BR**Prezado(s) Senhor(es)****Sócio(s) Proprietário(s)**

Informamos V.S^a de que a Secretaria de Saúde solicitou o acréscimo de 24,981963% do **Contrato nº 9.577/2021**, referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2021**, que objetiva o fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto(doc.j.).

Diante disto, solicitamos manifestação de vossa empresa quanto ao interesse em acrescer ao contrato nos moldes solicitados.

A manifestação poderá ser encaminhada via e-mail (diretor.materiais@birigui.sp.gov.br)

A NÃO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SERÁ INTERPRETADA COMO ACEITE NO ACRÉSCIMO.

O acréscimo somente se concretizará com a emissão de parecer jurídico favorável.

Com os nossos antecipados agradecimentos subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

0815

Assunto: URGENTE - Prefeitura de Birigui - Pedido de Acréscimo

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 23/03/2021 13:54

Para: thiago@trioxgases.com.br

80
C

Boa tarde,

Segue anexo pedido de manifestação.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

— Anexos: —

EMAIL - NCG acréscimo.pdf

239KB

Pedido SAÚDE Acréscimo NCG.pdf

254KB

Assunto: Re: URGENTE - Prefeitura de Birigui - Pedido de Acréscimo
De: thiago@trioxgases.com.br
Data: 23/03/2021 17:35
Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui
<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde, estamos de acordo. Aguardamos empenho para os proximos faturamentos.

att,

Thiago Noronha - Diretor Comercial

18-99724-7904 | thiago@trioxgases.com.br | www.trioxgases.com.br



|Araçatuba/SP| Rua Atlântica, 52|Jd. Guanabara|CEP:16.026-190|**18-3609-1892**



|Bauru/SP| Rua Maceió, 6-41|Jd. Brasil |CEP: 17011-201|**14-3245-1892**



TRX |São José do Rio Preto/SP|Av. Nelson da Veiga, 870|Jd. do Bosque|CEP: 15053-600|**17-3305-1893**



TRX |Fernandópolis/SP|Rua Brasil, 128|Jd. Acapulco|CEP: 15612-120|**17-3489-3646**

Em 23/03/2021 13:54, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui escreveu:

Boa tarde,

Segue anexo pedido de manifestação.

Atenciosamente,

0817



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Praça James Mellor SN
CEP: 16200-057

CNPJ: 46.151.718/0001-80

82

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Centro de Custo 545 - ENFRENT.EMERG.COVID-19 c/c 624043-8	Evento 001.001 - ADIANTAMENTO		Folha 1
Documento	Data 24/03/2021	Requisição	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 911 10.302.0043.2.190 - ENFRENTAMENTO DA COVID-19
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada 719.778,37	Reservado Anterior 38.089,00	Reserva	Saldo Atual 643.600,37

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0		OXIGÊNIO	0,00	38.089,00
Total					38.089,00

Por Extenso
Trinta e Oito Mil e Oitenta e Nove Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.577/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **NCG GASES LTDA**

Contrato nº ____/2021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NCG GASES LTDA**, CNPJ/MF nº 18.076.538/0001-45, estabelecida na Rua Maccio Quadra, 6-41, P/L 214 215-A Q32, Jardim Paulista, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP: 17.011-201, representada neste ato por seu Diretor, o SR. **ANDRÉ NORONHA**, RG nº 32.865.262-2, SP/SP, CPF nº 55.195.878-99, adiante denominada **CONTRATADA**, tornando-se o contrato na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, proveniente da Dispensa de Licitação nº 06/2021.

Cláusula 2ª - DO ACRÉSCIMO

2.1- Fica acrescido ao contrato original nº 9.577/2021, o valor de R\$ 38.089,00 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais), representando um acréscimo de 24,981963%, com fun-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

damento no artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico.

Cláusula 3ª - DOS RECURSOS

3.1- Fica acrescido ao contrato original nº 9.577/2021, a seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.190/3.3.90.30.00 – Ficha nº 911 – Fundo Municipal de Saúde- Secretaria de Saúde.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.577/2021, firmado entre as partes em 04/FEVEREIRO/2021.

Prefeitura de Birigui, aos ____ dias do mês de _____ de _____ e vinte e um.

Leandro Maciel Fiani

Prefeito

André Noronha

Diretor

NCG Gases Ltda

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS

R.G.:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0820

[Handwritten signature]

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 24 de março de 2.021.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Solicitamos a V. S^a. parecer quanto a solicitação de acréscimo de 24,981963% do Contrato 9.577/2021, firmado com a empresa **NCG GASES LTDA**, que objetiva o fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, conforme requerimento da Secretaria de Saúde através do Memorando nº 74/2021 - RNMS.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

[Handwritten signature]
Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Ao Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

De acordo:

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 53/2021/SNJ/PMB

Trata-se de solicitação, encaminhada para que a Secretaria de Negócios Jurídicos exare parecer quanto à legalidade de **acréscimo**, referente ao contrato nº 9.577/2021, firmado com **NCG GASES LTDA.**, nos autos da Dispensa de Licitação nº 06/2021, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade COVID 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto.

A Secretaria de Saúde solicitou um acréscimo ao contrato supracitado, correspondente a 24,981963% sobre a quantidade original contratada, conforme Memorando nº 74/2021 – RNMS. Tal acréscimo corresponde ao valor de R\$ 38.089,00 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais).

A Secretaria requisitante esclareceu que “o acréscimo pretendido se justifica na medida em que o atual cenário de pandemia mundial que assola a área da saúde, bem como a elevação vertiginosa do número de casos de pacientes positivos para COVID-19 no momento, faz elevar consideravelmente o consumo de oxigênio medicinal no município.” (fl. 78).

Instada a se manifestar (fl. 79), a empresa contratada manifestou seu “de acordo” com referido acréscimo, conforme se depreende à fl. 81.

É o relatório.



O fundamento legal recai no que dispõe o artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

"I – unilateralmente pela Administração:"

"b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Nos termos da norma jurídica invocada, o acréscimo poderá se dar até o limite descrito na lei. Tal limite é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo, portanto, possível o acréscimo relatado, pois o *quantum* que se pleiteia encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela norma jurídica regulamentadora.

Ademais, a lei alude ser uma prerrogativa unilateral da Administração, porém, mesmo assim, destaca-se a concordância da empresa contratada, bem como a autorização da cláusula 12.2 do instrumento de contrato (fl. 65).

Quanto à citada prerrogativa concedida à Administração, a jurisprudência assim se pronuncia:

1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/1893, art. 65, I, a e



b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/1993, art. 65, §1º).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma justificativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação. (REsp 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. Em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Ante o exposto, a Secretaria de Negócios Jurídicos exara seu PARECER, **opinando pela legalidade do acréscimo pretendido**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, combinado com seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

S.M.J. é o parecer.

Birigui, 24 de março de 2021.


NAIR SABBO
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 270.343


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE LICITAÇÕES
OAB/SP 164.320

0824
000085**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**Praça James Mellor SN
CEP: 16200-057

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

*Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo*

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 084.000 - SECAO DE ENFERMAGEN 084.042 - OUTS MAT CONSUMO		Número 4664-000	Folha 1
Data Emissão 24/03/2021	Vencimento	Requisição 40100002	Fonte Contábil 545 - ENFRENT.EMERG.COVID-19 c/c 624043-8	Reserva 4879	Nro. O. P.
Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/8666		Nro Licitação 6/2021	Processo Administrativo	Documento	

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	Nro Reduzido Classificação Funcional 911 10.302.0043.2.190 - ENFRENTAMENTO DA COVID-19
Fonte e Código de Aplicação 05.312.0143 - Portaria n. 1.666 de 01/06/2020	Crédito 2 - ESPECIAL

Credor					
Razão Social / Fornecedor 20073 - NCG GASES LTDA	CNPJ 18.076.538/0001-45	Banco 1	Agência 3300-6	Conta Bancária 30023-3	
Endereço RUA MACEIÓ, 6-41	Cidade BAURU	Telefone (18) 3117 5310			

Valores			
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
719.778,37	719.778,37	38.089,00	681.689,37

Histórico					
Item	Quantidade	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Empenho originário da reserva 4879	38.089,00	38.089,00
Total					38.089,00

Por Extenso
Trinta e Oito Mil e Oitenta e Nove Reais

COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021Leandro Maffei Milani
Prefeito MunicipalAntonia Lucilene Ferreiro Jardim
Secretária de Planejamento e FinançasLulz Antonio Cezar Júnior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3Luiz Antonio Natali de Souza
Chefe de Serviço de Empenho e Processamento

Recibo	
Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a Importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.	
BIRIGUI, DE	DE
Assinatura do Recebedor	Nome / Carimbo RG e CPF

Data Emissão: 24/03/2021

Página: 1/2



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO

1309/2021

Aditivo

Mod. DISPENSA LICITAÇÃO Nro. 6/2021 UG PMB

Números RC's 192 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

38.089,00 TRINTA E OITO MIL OITENTA E NOVE REAIS

Fornecedor 020073 NCG GASES LTDA

Endereço RUA MACEIÓ 6-41 P/L 214 215 A Q32

Bairro/Cidade JARDIM BRASIL

BAURU

SP Cep 17011-201

CNPJ.(RG) 18.076.538/0001-45

Telefone (18) 3117 5310

Fax

Banco

Agência

Conta

Contrato

Condição Pagto CONF. Prazo Entrega PARCELAD Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº -
Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000057/2021	010.000.000.000.000	04664/2021	911 010.001.103020043.2190 / 3.3.90.30.00 - GÁS ENGARRAFADO

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
2	1.08.03.0040.3	CL	64,000		55,0000	3.520,00	
OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO 07L/1,0M³) - 1 08 03 0040 3							
3	1.08.03.0041.1	CL	6,000		110,0000	660,00	
OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO 15L/2,0M³) - 1 08 03 0041 1							
1	1.08.03.0039.0	CL	381,000		89,0000	33.909,00	
OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO 50L/10M³) - 1 08 03 0039 0							
Total						38.089,00	

a: REQ. ADRIANA M. SANGALETTI DUARTE - PARA USO NO PRONTO SOCORRO E UNIDADE DE COVID -19, DE ACORDO COM DECRETO 6.823-CALAMIDADE PÚBLICA

- Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

e f

005080

Data Emissão: 24/03/2021

Página : 2/2



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO

1309/2021

Aditivo

Mod. DISPENSA LICITAÇÃO Nro. 6/2021 UG PMB

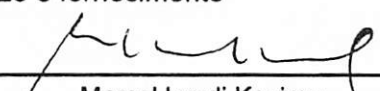
Números RC's 192 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

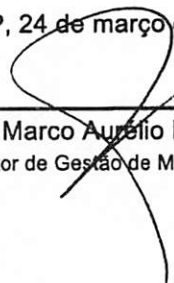
38.089,00 TRINTA E OITO MIL OITENTA E NOVE REAIS

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 24 de março de 2021


Marcel Lyudi Kozima

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos


Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

000291

0827



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

****FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ****

EMPRESA: NCG GASES LTDA
REPRESENTANTE: ANDRÉ NORONHA

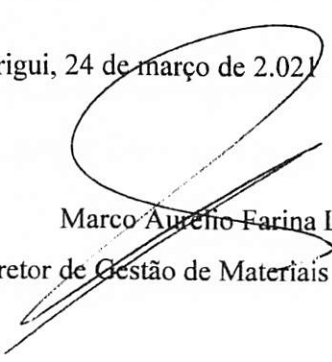
CONVOCAÇÃO

Solicito o comparecimento do(a) **Sr(a). André Noronha**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio deste e-mail, junto à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, na Rua Santos Dumont, 28, Centro, nesta cidade, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.577/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa **NCG GASES LTDA**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 06/2021**.

Caso seja de interesse, e visando maior celeridade, podemos enviar via e-mail para impressão e assinatura, bastando apenas me comunicar que enviarei os documentos.

Atenciosamente,

Birigui, 24 de março de 2021


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

~~00082~~

0828 A

Assunto: Prefeitura Birigui - Convocação Assinatura 1º Termo Aditivo

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 24/03/2021 13:46

Para: thiago@trioxgases.com.br

Boa tarde!

Segue anexo convocação.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

— Anexos: _____

CONVOCAÇÃO - Assinatura 1º Termo Aditivo.pdf

125KB

000893

0829



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.577/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITU- RA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA NCG GASES LTDA

Contrato nº 9.639/2021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NCG GASES LTDA**, CNPJ/MF nº 18.076.538/0001-45, estabelecida na Rua Maceio Quadra, 6-41, P/L 214 215-A Q32, Jardim Brasil, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP: 17.011-201, representada neste ato por seu Diretor, o SR. **ANDRÉ NORONHA**, RG nº 32.865.262-3 SSP/SP, CPF nº 355.195.878-99, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, proveniente da Dispensa de Licitação nº 06/2021.

Cláusula 2ª - DO ACRÉSCIMO

2.1- Fica acrescido ao contrato original nº 9.577/2021, o valor de R\$ 38.089,00 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais), representando um acréscimo de 24,981963%, com fun-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

damento no artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico.

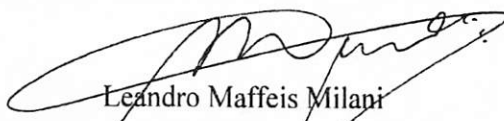
Cláusula 3ª - DOS RECURSOS

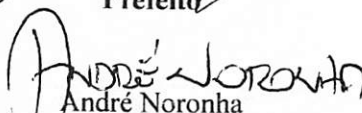
3.1- Fica acrescido ao contrato original nº 9.577/2021, a seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.190/3.3.90.30.00 – Ficha nº 911 – Fundo Municipal de Saúde- Secretaria de Saúde.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.577/2021, firmado entre as partes em 04/FEVEREIRO/2021.

Prefeitura de Birigui, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


Leandro Maffeis Milani
Prefeito

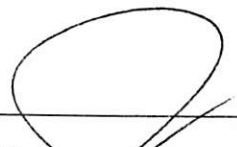

André Noronha
Diretor

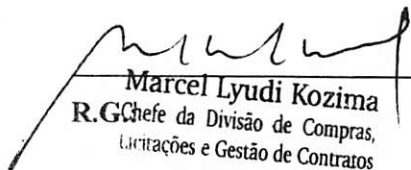
NCG Gases Ltda


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS

R.G.:


Marco Aurélio Fanna Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio


Marcel Lyudi Kozima
R.G. Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos

000094

0831



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: NCG GASES LTDA

CONTRATO Nº 9.577/2021

1º TERMO ADITIVO Nº 9.639/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT E UNIDADE COVID 19, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O MESMO OBJETO

ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP Nº 270.343

E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 24 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.413.438-73

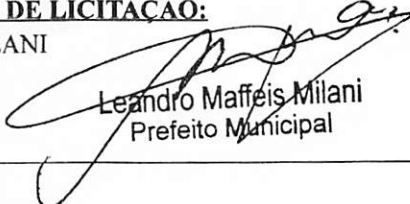
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____


Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

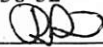

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Nome: CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 046.343.638-52

Assinatura: _____



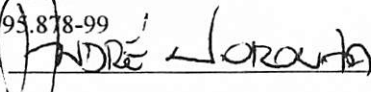
Pela contratada:

Nome: ANDRÉ NORONHA

Cargo: DIRETOR

CPF: 355.193.878-99

Assinatura: _____


ANDRÉ NORONHA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____


Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Comunicados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATO Nº** 9.640/2.021. **CONTRATADA:** RODRIGO CONDI FREZ 21259616878. **ASSINATURA:** 24/03/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de grupo de gerador de energia a diesel para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. **VALOR:** R\$ 35.100,00. **PRAZO:** 180 dias. **RECURSOS:** Recursos Próprios. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 31/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **1º TERMO ADITIVO Nº** 9.639/2.021 **AO CONTRATO Nº** 9577/2021. **CONTRATADA:** NCG GASES LTDA. **ASSINATURA:** 24/03/2021. **OBJETO:** Fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, proveniente da Dispensa de Licitação nº 06/2021. **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao contrato original nº 9.577/2021, o valor de R\$ 38.089,00 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais), representando um acréscimo de 24,981963%, com fundamento no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**EDITAL Nº 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios de carnes e embutidos, destinados ao Restaurante Popular de Birigui – Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. Data da abertura: 08/04/2021, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelos e-mails: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 24/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****EDITAL Nº 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 003/2021, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (DPDME) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, às empresas: 1) CINTHIA MAGALHÃES MARTINS DA SILVA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.289.971/0001-85) – Itens nº 16, 17, 52, 53, 55, 56, 64 e 65, no valor total de R\$880.540,00 (Oitocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Quarenta Reais); 2) HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL EIRELI – ME (CNPJ Nº 25.117.901/0001-99) – Itens nº 13, 14, 15, 18, 39, 40, 44, 48, 49, 54, 57, 62 e 63, no valor total de R\$542.158,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais); 3) JC GOMES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 07.374.152/0001-01) – Itens nº 08, 09, 37, 38, 50, 51, 58, 59, 60 e 61, no valor total de R\$437.688,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais); 4) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAÇATUBA – ME (CNPJ Nº 03.588.148/0001-87) – Itens nº 67 e 68, no valor total de R\$313.950,00 (Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais); 5) MM BRASIL ALIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 15.577.225/0001-82) – Itens nº 01 e 02, no valor total de R\$530.880,00 (Quinhentos e Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais); 6) PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR – EPP (CNPJ Nº 17.489.222/0001-12) – Itens nº 03, 19, 22 e 34, no valor total de R\$108.780,00 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais); 7) ROQUE CUSTÓDIO JUNIOR – ME (CNPJ Nº 23.014.804/0001-45) – Itens nº 04, 10, 12, 21, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 42, 45, 46, 47 e 66, no valor total de R\$303.228,80 (Trezentos e Três Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos); 8) SIRLENE ANTÔNIA GRAVATA CANOLA 01064097197 – ME (CNPJ Nº 33.007.041/0001-69) – Itens nº 05, 06, 07, 11, 20, 24, 25, 26, 30, 35, 36, 41 e 43, no valor total de R\$435.789,80 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos); com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 22 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

****FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL ****

EMPRESA: NCG GASES LTDA
REPRESENTANTE: ANDRÉ NORONHA

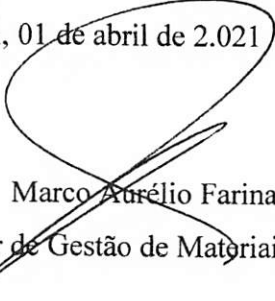
NOTIFICAÇÃO

Considerando o não atendimento da convocação encaminhada por e-mail em 24/03/2021, solicito o comparecimento do(a) **Sr(a). André Noronha**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio deste e-mail, junto à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, na Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, nesta cidade, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.577/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa **NCG GASES LTDA**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 06/2021**.

Caso seja de interesse, e visando maior celeridade, podemos enviar via e-mail para impressão e assinatura, bastando apenas me comunicar que enviarei os documentos.

Atenciosamente,

Birigui, 01 de abril de 2.021


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: NOTIFICAÇÃO - Assinatura 1º Termo Aditivo

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 01/04/2021 08:25

Para: thiago@trioxgases.com.br

Bom dia,

Segue notificação para assinatura de Termo Aditivo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

— Anexos: _____

NOTIFICAÇÃO - Assinatura 1º Termo Aditivo.pdf

125KB

~~000999~~

0837A



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 05 de abril de 2.021.

Ofício nº 412/2.021

Assunto: Solicitação de Informações

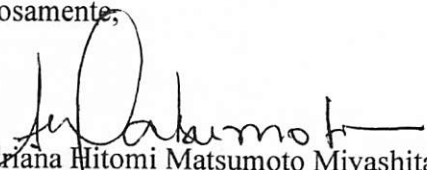
Prezada Senhora:

Considerando Contrato nº 9.577/2.021, firmado com a empresa **NCG GASES LTDA**, que tem por objeto o fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório, oriundo da Dispensa nº 06/2.021, vimos mui respeitosamente, pelo presente solicitar que sejam informadas as providências adotadas pela Secretaria de Saúde para abertura de processo licitatório de mesmo objeto, a fim de substituir o presente Contrato.

Desta forma, informamos que o prazo para resposta deverá ser de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adriana Hitomi Matsumoto Miyashita
Chefe de Serviço de Gestão de Contratos

À
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINA

6.4.21


08384
000001

Dep.
07
2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES

União Médica PS

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

Número da RC
195 / 2021
20100195

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
27/01/2021

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.13.0841-8	UN	6,000	0,0000	0,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega
Bairro CENTRO

Número
CEP16200-015

Datação 2021 - 378 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 | Elemento da Despesa 33903900 / 50 - SERVIÇO MÉDICO-
Classif. Funcional: 101220048 2133 HOSPITALAR, ODONT E LAB

Evento 077.122 PREST.SERV.PESSOA JURÍDICA-SAUDE

Observação e ou Exigências Mínimas

Pagamentos - Serão realizados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos de cobrança

Fonte de Recursos/Convênio

SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Aplicação do Serviço

Devido ao Decreto 6.823, na data de 19 de Janeiro de 2021, onde declara estado de calamidade publica no município de Birigui e outras providencias, solicita a contratação emergencial dos serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui e Unidade Covid pelo período de 180 dias. Sendo cada unidade referente ao período de 30 dias de serviço.

Adriana M. S. Duarte
Secretaria de Saúde
27/01/2021

Ordenador de Despesa
_____/_____/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000X3

0840

Birigui, 26 de Janeiro de 2021.

Ofício n.º: 06/ECF-2021

Assunto: REQUISIÇÃO

De: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Diretoria de gestão de materiais e patrimônio

Prezado Senhor,

Considerando o DECRETO Nº 6.823, DE 19 DE JANEIRO DE 2021;

Venho por meio deste, solicitar a contratação emergencial dos serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19 conforme diretrizes dos referidos serviços para o prazo de 180 dias, sendo:

ESPECIALIDADES	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO	SUGESTÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA Unidade Covid 19	2 MÉDICOS	2 MÉDICOS	PESSOA JURÍDICA
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	4 MÉDICOS	4 MÉDICOS	PESSOA JURÍDICA
PLANTÃO ORTOPIEDIA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	1 MÉDICO		PESSOA JURÍDICA
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA Pronto Socorro Dr. Alceu Lot	1 MÉDICO	1 MÉDICO DAS 18H ÀS 24H	PESSOA JURÍDICA

A empresa contratada, bem como os profissionais que prestarão os serviços deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina.

A empresa contratada deverá fornecer a escala médica mensalmente, sendo a primeira antes do início da prestação dos serviços; e as demais cinco dias antes de iniciar o mês subsequente.

A escala deverá constar detalhadamente o horário de alimentação e descanso de cada profissional para não prejudicar o atendimento do Pronto Socorro e na Unidade Covid19.

A escala do médico pediatra deverá ser de 18 horas, sendo 12 horas diurnas e 6 horas das 18h às 24h, de segunda à domingo.

Todos os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Secretaria de Saúde.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

0841
000004
A

O pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos de cobrança, que deverão ser acompanhados da escala relativa ao mês a que se refere a Nota Fiscal.

Os preços deverão ser fornecidos por mês e valor total para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

O dimensionamento é baseado nas necessidades do fluxo de atendimento do município. Confirmando descrição acima, ficará um médico plantonista PEDIATRA para atendimento no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL BIRIGUI DR. ALCEU LOT, para atendimento durante 18 horas.

O médico ORTOPEDISTA estará em atendimento no período de 12 horas também no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT.

Ficando dois médicos GENERALISTAS para atendimento durante 12 horas diurna e 12 horas noturna na UNIDADE COVID 19.

E também serão 4 médicos GENERALISTAS para atendimento no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT, sendo 4 no período de 12 horas diurna e 4 no período de 12 horas noturnas.


Adriana M. Sangaletti Lopes Duarte
Secretária de Saúde

~~00005~~

Assunto: Re: URGENTE - 3 PEDIDO ORÇAMENTO - PREFEITURA BIRIGUI

De: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO <isma.saomiguelarcanjo@gmail.com>

Data: 27/01/2021 15:42

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui
<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Prezados, boa tarde

Segue orçamento com a correção das horas de plantão médico noturno de pediatria, considerando-se a quantidade de horas (06 horas).

Anexo segue o retificado.

At.te.

Aline Lourenço

Em ter., 26 de jan. de 2021 às 21:34, INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

<isma.saomiguelarcanjo@gmail.com> escreveu:

Prezados, boa noite

Por favor, desconsidere o orçamento enviado anteriormente, continha erro em relação às horas de plantão COVID.

Anexo segue o retificado.

At.te.

Aline Lourenço

Em ter., 26 de jan. de 2021 às 16:22, INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

<isma.saomiguelarcanjo@gmail.com> escreveu:

Prezados, boa tarde

Segue.

At.te.

Aline Lourenço

Em ter., 26 de jan. de 2021 às 07:44, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos com a máxima brevidade possível que seja fornecido orçamento para os serviços descritos no arquivo anexo.

DESCONSIDERAR TODOS OS EMAILS ANTERIORES RELATIVOS AO OBJETO A SER COTADO.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Telefone (18) 3643-6122

Endereço: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP 16.200-095

--

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

CNPJ: 29.816.118/0001-74

Avenida 15 de Novembro, nº 1.438, Carmo

Araraquara/ SP

CEP: 14.801-063

Telefone: (16) 3461-8382

web: <http://www.institutosaomiguelarcanjo.com.br>

--

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

CNPJ: 29.816.118/0001-74

Avenida 15 de Novembro, nº 1.438, Carmo

Araraquara/ SP

CEP: 14.801-063

Telefone: (16) 3461-8382

web: <http://www.institutosaomiguelarcanjo.com.br>

--

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

CNPJ: 29.816.118/0001-74

Avenida 15 de Novembro, nº 1.438, Carmo

Araraquara/ SP

CEP: 14.801-063

Telefone: (16) 3461-8382

web: <http://www.institutosaomiguelarcanjo.com.br>

— Anexos: _____

27.01.ORÇAMENTO SERVICOS ME'DICOS BIRIGUI EMERGENCIAL
FINALIZADO-Manifesto.pdf

321KB



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Araraquara, 27 de Janeiro de 2021.

ILMO. SR.

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

DIRETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP

Assunto: Orçamento para contratação de serviços de Médicos para o Pronto Socorro Dr. Alceu Lot

O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.816.118/0001-74, com sede administrativa a Av. XV de Novembro, 1.438 - Bairro Nossa Senhora do Carmo, Cep. 14.801-063, na cidade de Araraquara/SP, tem a honra de fornecer orçamento para contratação emergencial de serviços Médicos para o Pronto Socorro Dr. Alceu Lot, nos termos do termo de referencia:

PROFISSIONAL	JORNADA	QTD. PROF.	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	QTD. PLANTÕES MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO UNIDADE COVID	PLANTÃO 12 HORAS	2	R\$ 1.450,00	60	R\$ 87.000,00
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO UNIDADE COVID	PLANTÃO 12 HORAS	2	R\$ 1.450,00	60	R\$ 87.000,00
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	4	R\$ 1.400,00	120	R\$ 168.000,00
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	4	R\$ 1.400,00	120	R\$ 168.000,00
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA DIURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	1	R\$ 1.500,00	30	R\$ 45.000,00
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA NOTURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 6 HORAS	1	R\$ 750,00	30	R\$ 22.500,00
PLANTÃO MÉDICO ORTOPEDIA DIURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	1	R\$ 1.500,00	30	R\$ 45.000,00
TOTAL MENSAL					R\$ 622.500,00
TOTAL 180 DIAS					R\$ 3.735.000,00

Av. 15 de Novembro, 1.438 - Bairro Nossa Senhora do Carmo
Araraquara/SP - CEP. 14.801-063 - Tel. (16) 3461-8382
Cnpj. 29.816.118/0001-74

e-mail: ismo.sao.miguel.arcanjo@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C91-3FD8-B76D-EBC3.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C91-3FD8-B76D-EBC3.



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

00008
0845
A

Nos custos de contratação de pessoal acima descritos já estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, assessorias e custos operacionais.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: R\$ 622.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO (180 DIAS): R\$ 3.735.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Sem mais reiteramos aqui nossos votos da mais elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)

ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO

DIRETORA FINANCEIRA

Av. 15 de Novembro, 1.438 - Bairro Nossa Senhora do Carmo
Araraquara/SP - CEP. 14.801-063 - Tel. (16) 3461-8382
Cnpj. 29.816.118/0001-74

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Oliveira Lourenço
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C91-3FD8-B76D-EBC3.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C91-3FD8-B76D-EBC3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C91-3FD8-B76D-EBC3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C91-3FD8-B76D-EBC3



Hash do Documento

52521CC02C5DE853DF1116BB75D6BCC6A082EA40F1C31348757E0CB3947761A9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2021 é(são) :

☒ ALINE DE OLIVEIRA LOURENCO - 303.389.888-23 em

27/01/2021 15:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Re: Fwd: REQUISIÇÃO PARA SERVIÇO MÉDICO

0847
~~000X10~~

Assunto: Re: Fwd: REQUISIÇÃO PARA SERVIÇO MÉDICO

De: Lucas Rodrigo Oliveira Viana <intensivemedcare@gmail.com>

Data: 27/01/2021 10:49

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui
<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

0848
~~000/11~~

Resposta do OFÍCIO nº 024/2021

À Secretaria de Saúde do município de Birigui/SP

PROPOSTA DE TRABALHO

Venho por meio deste, propor a contratação emergencial dos serviços médicos para atendimento de Urgências e Emergências no Pronto Socorro Municipal Dr Alceu Lot e Unidade Covid 19 conforme diretrizes dos referidos serviços para o prazo de 180 dias, o DECRETO Nº 6.823, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 sendo:

ESPECIALIDADES	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA Unidade Covid-19	2 MÉDICOS	2 MÉDICOS
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	4 MÉDICOS	4 MÉDICOS
PLANTÃO ORTOPEDIA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	1 MÉDICO	
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA Pronto Socorro Dr. Alceu Lot	1 MÉDICO	1 MÉDICO DAS 18H ÀS 24H

Valor da Proposta mensal: R\$ 797.940,00

Valor da Proposta 180 dias: R\$ 4.787.640,00

Birigui/SP, 26 de janeiro de 2021.

Dr. Lucas Rodrigo de Oliveira Viana
CRM: 157395/SP

Rua Nicolau da Silva Nunes, 471 - Casa 61 - Sala B - Birigui / SP

Em qua., 27 de jan. de 2021 às 10:36, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M
Birigui <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia, Lucas!

Esclarecer se o valor proposto é mensal ou total para o período de 180 dias.

Att,

Em 27/01/2021 10:03, Lucas Rodrigo Oliveira Viana escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Lucas Rodrigo Oliveira Viana** <intensivemedcare@gmail.com>

Data: ter., 26 de jan. de 2021 às 16:29

Assunto: Re: REQUISIÇÃO PARA SERVIÇO MÉDICO

Para: Secretaria de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde , conforme solicitação envio de doc referente requisição de serviços médicos mensal

Aguardo confirmação do recebimento

Grato ,

Em seg., 25 de jan. de 2021 às 18:09, Secretaria de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue ofício para requisição dos SERVIÇOS MÉDICOS.

--
MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Telefone (18) 3643-6122

Endereço: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP 16.200-095

Assunto: Resposta ao ofício 024-2021

De: Dr ROBERTO SAID <robertosaidboutros@gmail.com>

Data: 28/01/2021 07:39

Para: diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Enviado via iPhone Dr. Roberto .'. .

—Anexos:—

jan. 27, Doc 2.pdf

326KB

R S BOUTROS
CNPJ: 20.738.711/0001-75

0851
~~000014~~

Em resposta ao ofício n 024/2021

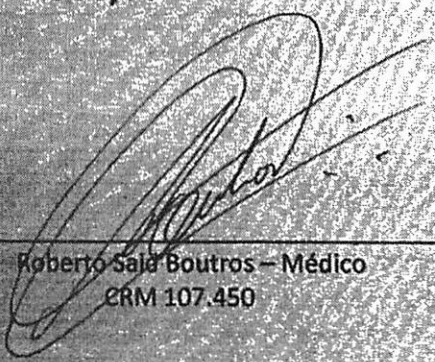
A Secretaria Municipal de Saúde de Birigui

PROPOSTA DE TRABALHO

Venho por meio deste, propor a contratação emergencial dos serviços médicos para atendimento de Urgência e Emergência no Pronto Socorro Municipal Dr Alceu Lot e Unidade Covid 19, conforme diretrizes dos referidos serviços para o prazo de 180 dias, o DECRETO N 6.823, de 19 de Janeiro de 2021 sendo:

ESPECIALIDADE	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO
MÉDICO GENERALISTA Unidade Covid 19	2 Médicos	2 Médicos
MÉDICO GENERALISTA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	4 Médicos	4 Médicos
MÉDICO ORTOPEDISTA Pronto socorro Dr Alceu Lot	1 Médico	
MÉDICO PEDIATRA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	1 Médico	1 Médico até 00:00 Horas

Valor da Proposta Solicitada Mensal: R\$ 649.900,00


Roberto Salá Boutros – Médico
CRM 107.450

RE: URGENTE - 3 PEDIDO ORÇAMENTO - PREFEITURA BIRIGUI

0852
000X15
A

Assunto: RE: URGENTE - 3 PEDIDO ORÇAMENTO - PREFEITURA BIRIGUI
De: T.T.R. Gestão Médica e Hospitalar <ttrgestaohospitalar.adm@hotmail.com>
Data: 26/01/2021 11:19
Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P.M. Birigui <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Bom dia Marcos Aurélio;

Segue em anexo proposta orçamentária de prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência no pronto socorro municipal Dr. Alceu Lot e unidade COVID-19 - Birigui-SP.

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail com a proposta, tenha um bom dia.

Atenciosamente;

Renan Guimarães

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P.M. Birigui <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 26 de janeiro de 2021 07:13
Para: "T.T.R. Gestão Médica e Hospitalar" <ttrgestaohospitalar.adm@hotmail.com>
Assunto: URGENTE - 3 PEDIDO ORÇAMENTO - PREFEITURA BIRIGUI

Boa tarde,

Solicitamos com a máxima brevidade possível que seja fornecido orçamento para os serviços descritos no arquivo anexo.

DESCONSIDERAR TODOS OS EMAILS ANTERIORES RELATIVOS AO OBJETO A SER COTADO.

Atenciosamente,

...
MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio
Telefone (18) 3643-6122
Endereço: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP 16.200-095

ps.jpg

ORTO-TRAUMA ASSISTENCIA MÉDICA S/S LTDA.
CNPJ: 17.547.239/0001-89

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO
SOCORRO MUNICIPAL DR. ALCEU LOT E UNIDADE COVID-19.**

Presidente Venceslau, SP – 26 de Janeiro de 2021.

Razão Social: ORTO-TRAUMA ASSISTENCIA MÉDICA S/S LTDA.
CNPJ: 17.547.239/0001-89

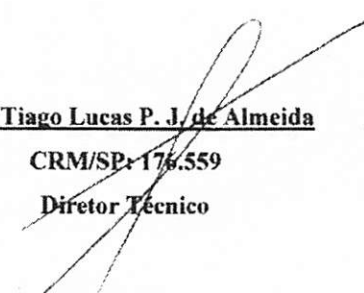
Apresentamos a V.Sª nossa proposta para prestação de serviços Médicos no Pronto Socorro municipal Dr. Alceu Lot e Unidade Covid-19, BIRIGUI-SP.

DIMENSIONAMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS

ESPECIALIDADES	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO	SUGESTÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA - PS	04 MÉDICOS	04 MÉDICOS	PESSOA JURÍDICA
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA Unidade Covid-19	02 MÉDICOS	02 MÉDICOS	PESSOA JURÍDICA
PLANTÃO ORTOPEDIA	12 HORAS DIURNO		PESSOA JURÍDICA
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA Pronto Socorro Dr. Alceu Lot	12 HORAS DIURNO	06 HORAS NOTURNO - 18HRS ÀS 24HRS	PESSOA JURÍDICA

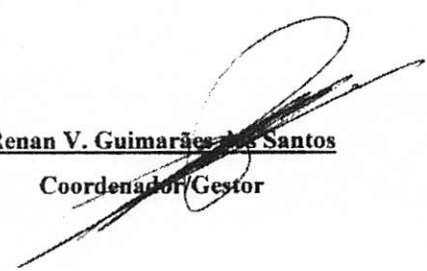
000017 0854
A**ORTO-TRAUMA ASSISTENCIA MÉDICA S/S LTDA.**
CNPJ: 17.547.239/0001-89**VALORES MENSAIS E TOTAIS DE CUSTEIO**

Descrição de profissional	Quantidade de plantões/mês	Valor do plantão/12 horas	Total mês por especialidade
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA	240	R\$1.675,00	R\$402.000,00
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA Unidade Covid-19	120	R\$1.675,00	R\$201.000,00
PLANTÃO ORTOPEDIA	30	R\$1.775,00	R\$53.250,00
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA Pronto Socorro Dr. Alceu Lot	45	R\$1.775,00	R\$79.875,00
TOTAL MENSAL		R\$736.125,00	
TOTAL CONTRATURAL (180 DIAS)		R\$4.416.750,00	


Dr. Tiago Lucas P. J. de Almeida

CRM/SP: 176.559

Diretor Técnico


Renan V. Guimarães dos Santos

Coordenador/Gestor

Anexos

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PS BIRIGUI.pdf

618KB

ps.jpg

465KB

ps2.jpg

380KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.816.118/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 1438	COMPLEMENTO *****
CEP 14.801-063	BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA DO CARMO	MUNICÍPIO ARARAQUARA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZLBADVOGADOS@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3461-8382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 14:47:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000/19

0856



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO
CNPJ: 29.816.118/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:03:39 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **0AE4.0E72.FAA0.DFFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

0857 A
~~000/20~~

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.816.118

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 28282049

Data e hora da emissão 28/01/2021 14:49:16

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

000021

0858

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.816.118/0001-74**Razão Social:** INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO**Endereço:** AV 15 DE NOVEMBRO 1438 / VL N SEN DO CARMO / ARARAQUARA / SP /
14801-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2021 a 23/02/2021**Certificação Número:** 2021012503325363288665

Informação obtida em 28/01/2021 14:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.816.118/0001-74

Certidão n°: 3618038/2021

Expedição: 28/01/2021, às 14:49:32

Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.816.118/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 28/01/2021 às 14:51:05

Em 28/01/2021 às 14:50:55 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

29816118000174

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29.816.118/0001-74

LIMPAR

Data da consulta: 28/01/2021 15:50:47

Data da última atualização: 28/01/2021 08:03:56

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000724
4
0861



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0862
~~000125~~ 4

ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 195/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação das empresas **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ Nº **29.816.118/0001-74**, no valor total de R\$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal.

Birigui,  de _____ de 2.021

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito

0863
000126 A



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE BIRIGUI E

Contrato nº ____/2021.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de São Paulo, CEP: _____, representada neste ato por seu Proprietário, o SR. _____, RG nº _____, SSP/SP, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto.

1.1.1 a **CONTRATADA** deverá fornecer os profissionais conforme tabela abaixo:

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

ESPECIALIDADES	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO
PLANTÃO MÉDICO GENE- RALISTA Unidade Covid 19	2 MÉDICOS	2 MÉDICOS
PLANTÃO MÉDICO GENE- RALISTA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	4 MÉDICOS	4 MÉDICOS
PLANTÃO ORTOPEDIA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	1 MÉDICO	
PLANTÃO MÉDICO PEDIA- TRA Pronto Socorro Dr. Alceu Lot	1 MÉDICO	1 MÉDICO DAS 18H ÀS 24H

1.1.2 a **CONTRATADA**, bem como os profissionais que prestarão os serviços deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;

1.1.3 a **CONTRATADA** deverá fornecer a escala médica mensalmente, sendo a primeira antes do início da prestação dos serviços; e as demais cinco dias antes de iniciar o mês subsequente;

1.1.3.1 a escala deverá constar detalhadamente o horário de alimentação e descanso de cada profissional para não prejudicar o atendimento do Pronto Socorro e na Unidade Covid19;

1.1.3.2 a escala do médico pediatra deverá ser de 18 horas, sendo 12 horas diurnas e 6 horas das 18h às 24h, de segunda a domingo;

1.1.4 todos os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

1.1.5 a **CONTRATADA** deverá designar um médico plantonista PEDIATRA para atendimento no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL BIRIGUI DR. ALCEU LOT, para atendimento durante 18 horas;

1.1.6 o médico ORTOPEDISTA estará em atendimento no período de 12 horas também no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT;

1.1.7 dois médicos GENERALISTAS atenderão durante 12 horas diurna e 12 horas noturna na UNIDADE COVID 19;

1.1.8 serão 4 médicos GENERALISTAS para atendimento no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT, sendo 4 no período de 12 horas diurna e 4 no período de 12 horas noturnas.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço mensal ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª - DOS SERVIÇOS E GESTOR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

3.1 - Condições da execução dos serviços: os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes.

3.2 - Período da Execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto.

3.3 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato a(s) Sra.(s) **Sirlei de Paula Pereira**, Diretora de Atenção Básica e Especialidade, CPF nº 079.221.878-77, lotada na Secretaria de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela **CONTRATADA**, contidos no objeto contratual.

Cláusula 4ª – DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSUMOS

4.1 – Caberá à **CONTRATANTE** fornecer todos os equipamentos, insumos e aparelhos a serem utilizados junto aos pacientes, disponibilizando-os sempre em bom estado de uso.

Cláusula 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), onde deverá constar: descrição dos serviços executados, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, **devidamente acompanhado da escala relativa ao mês a que se refere a Nota Fiscal.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

5.1.1- Os dados bancários informados nas respectivas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e o número do CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2 – O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a **CONTRATADA**, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

5.5- Para o recebimento de valor a **CONTRATADA** deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

6.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

Cláusula 7ª - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O Contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação resumida do contrato e recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** através da gestora deste contrato deverá fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, emitindo relatório mensal a respeito.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá tomar as providências cabíveis toda vez que a gestora, assistente social ou até mesmo os representantes dos pacientes informar que a **CONTRATADA** não se encontra prestando os serviços de acordo com as recomendações médicas ou a contento.

Cláusula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2. A **CONTRATADA** é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme dispositivo no art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A **CONTRATADA** é exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

9.4. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

10.1- O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação".

10.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a **CONTRATADA** poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS

11.1 Todos os custos deste contrato, para esta prestação de serviço correrão por conta da seguinte dotação:

Nº 02.10.01 - 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 - *Ficha nº 378 - Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde.*

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a gestora deste contrato emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na prescrição médica ou legislação federal que regulamenta a matéria.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

000X35 0870 A



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

13.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado por **Dispensa de Licitação nº ____/2021**, nos termos do artigo 24, inciso __, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ do ano de dois mil e vinte e um.

Leandro Maffeis Milani

Prefeito

Proprietário

Contratada

Adriana M. Sangaletti M. Duarte

Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS

R.G.:

R.G.:

Contrato nº ____/2021 - entre Prefeitura de Birigui e _____

8 de 8



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0871
000/34 A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT E UNIDADE COVID 19, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O MESMO OBJETO

ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP Nº 270.343
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Na Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito

CPF: 290.413.438-73

RG: 27.167.135-X

Data de Nascimento: 23/06/1980

Endereço residencial completo: Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, Birigui-SP – CEP: 16201-075

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0872
~~000/55~~ 7

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretária de Saúde

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail: pessoal:

Telefone(s): (18) _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

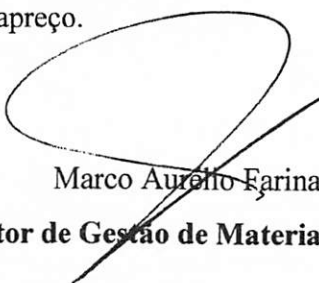
Birigui, 28 de janeiro de 2021.

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria parecer jurídico quanto a legalidade da contratação, por dispensa de licitação, da empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, objetivando a Prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto.

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), para o período previsto de 180 (cento e oitenta) dias.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.



Marco Aurelio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Ao Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

De acordo:


Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 11/2021/SNJ/PMB

1.1 Trata-se de consulta acerca da legalidade da **contratação, por dispensa de licitação, da empresa INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, objetivando a prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade COVID 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto.

1.2 Observa-se na instrução do Processo de Contratação Direta, a juntada aos autos da referida requisição, com quatro cotações de preços; indicação da dotação orçamentária a ser onerada, certidões de regularidade e resultado da pesquisa de idoneidade da ofertante de menor preço.

1.3 Além disso, foi informado, pela Secretária de Saúde, que solicitou a contratação, que a mesma se faz necessária em razão do Decreto nº 6.823, de 19 de janeiro de 2021, que declara estado de calamidade pública no município de Birigui e outras providências.

1.4 Observa-se que o valor da contratação direta é o menor dentre as demais empresas que apresentaram suas cotações. Além disso, esta Secretaria diligenciou no sentido de pesquisar em outra localidade acerca dos preços pagos por serviços correlatos. Nesse sentido, localizou junto ao município de Franca, SP (https://www.franca.sp.gov.br/arquivos/licitacoes/1020200001/20200217165012_Edital%20Cred.%2001-2020-%20medicos.pdf), edital de chamamento público, de fevereiro de 2020 (anterior até ao início da pandemia), donde se depreende que o valor pago aos serviços naquela localidade, atualizado aos dias de hoje, pelo índice IGP-M, mostra



coerência com o preço pago nesta contratação (doc. j.).

1.5 É o relatório.

2.1 Para que uma contratação direta sem licitação não padeça de vício de ilegalidade nem tipifique conduta criminosa, tal ato deve estar dentro das hipóteses previstas em lei e observar as formalidades pertinentes à modalidade¹.

2.2 Um primeiro exame consiste em verificar as circunstâncias. De fato, a contratação do item indicado na requisição mencionada acima está sendo demandada por **caso de emergência**, pois o estado de calamidade pública, declarado no Decreto nº 6.823/2021, foi caracteriza urgência de atendimento de situação que poderia comprometer a saúde de pessoas, pois, **“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”**, nos termos do art. 196, da CRFB/1988. O serviço médico a ser prestado no Pronto Socorro municipal e na Unidade COVID, com o qual o objeto se relaciona, está afetado à prestação de serviços essenciais, inclusive. Reputa-se, assim, que a contratação se enquadra na autorização do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93². Essa valoração é coerente com a do jurista Hely Lopes Meirelles, quem exemplifica que:

“são casos de emergência o rompimento do conduto de água que abastece a cidade; a queda de uma ponte essencial para o transporte coletivo; a ocorrência de um surto epidêmico; a quebra de máquinas ou equipamentos que paralise ou retarde o serviço público e tantos outros eventos e acidentes que transtornam a vida da comunidade e exigem prontas providências da Administração. Em tais casos, a autoridade pública responsável, verificando a urgência das medidas administrativas, pode declará-las de emergências e dispensar a licitação para as necessárias contratações, circunscritas à debelação do perigo ou à atenuação

¹ “A ausência de observação das formalidades inerentes à inexigibilidade de licitação, em desacordo com o art. 26 da Lei nº 8666/1993, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando a irregularidade das contas dos responsáveis”. Acórdão 2560/2009 Plenário (Sumário) do TCU.

² Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



de danos a pessoas e bens públicos ou particulares. O reconhecimento de emergência é valoração subjetiva, mas há de estar baseado em atos consumados ou iminentes, comprovados ou previstos, que justifiquem a dispensa de licitação.”³

2.3 Reforça tal conclusão o teor da **justificativa apresentada na Requisição da Secretária de Saúde**, que esclarece ser imprescindível a urgente contratação para evitar a interrupção do tratamento do paciente, bem como os **riscos para a saúde pública e individual** que daí adviriam. Desse modo, verifica-se, no caso concreto, aquilo que doutrina jurídica perfilhada por esta Secretaria classifica como “urgência na execução do contrato”⁴. Afinal, a necessidade não foi, de fato, “fabricada”, mas imposta por evento incerto: necessidade de atendimento médico à população.

Além disso, conforme NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RENÚNCIA DE CONVÊNIO (Convênio nº 014/2019), noticia que, desde então, a Conveniada, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, não mais presta os serviços de saúde junto ao Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot e extensão do Pronto Atendimento Básico do Pronto Socorro Municipal nas dependências da Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim, onde consta, inclusive, que todas as medidas são tomadas de modo a prevenir riscos para pacientes e usuários, bem como o agravamento da situação de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19.

2.4 Adentra-se, agora, no aspecto das **formalidades** a serem observadas, de acordo com o art. 26, da referida lei. Um primeiro requisito ali previsto para a regularidade do ato planejado diz respeito à obrigatoria justificativa da contratação. De seu teor, deduz-se que a contratação se faz necessária para concretizar o dever legal do Município para com o serviço público de saúde diante de todos os argumentos acima identificados.

2.5 Ressalva-se, no entanto, que esta Consultoria Jurídica tão somente investiga a permissão legal acerca da contratação planejada, sem adentrar questões de ordem técnica, específicas da Secretaria requisitante ou relativas ao campo da conveniência e oportunidade. De qualquer forma, tratando-se de informação prestada

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. atual. 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 114/115.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 341.



diretamente pela requisitante, bem como em virtude da própria verossimilhança das alegações nela veiculadas, reputa-se suprido aquele requisito.

2.6 Quanto à razão da escolha das empresas e à justificativa do **preço**, remete-se ao critério de que foi a empresa que apresentou menor cotação. Não se vislumbra, no conjunto do expediente submetido a esta Secretaria de Negócios Jurídicos, indício de que a Prefeitura não venha a “submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”, ou venha a “permitir ou facilitar a aquisição (...) de bem ou serviço por preço superior ao de mercado” (art. 15, III, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 10, V, Lei Federal nº 8.429/92). Os preços, aliás, autorizam o exercício da faculdade permitida pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93⁵, isto é, a substituição de contrato por “nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”.

2.7 Finalizando o rol de formalidades do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resta citar o dever de comunicar “dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para **ratificação e publicação** na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”. No caso dessa Prefeitura, o Exmo. Sr. Prefeito se reveste da autoridade a que o dispositivo legal alude.

2.8 Também deve ser demonstrada a **regularidade** para com a seguridade social, de acordo com o art. 195, §3º da CRFB/88⁶, sem olvidar a trabalhista⁷. Para formalizar a anexação dos documentos correspondentes já relatados, é obrigatória a “abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso

⁵ Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (...) § 2º Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

⁶ Art. 195. (...) § 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

⁷ Informativo de Licitações e Contratos Nº 104, do TCU. Enunciado: Os órgãos e entidades da administração pública estão obrigados a exigir das empresas contratadas, por ocasião de cada ato de pagamento, a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, de modo a dar efetivo cumprimento às disposições constantes dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, c/c os artigos 1º e 4º da Lei nº 12.440/2011. Acórdão n.º 1054/2012-Plenário, TC 002.741/2012-1, rel. Min. André Luís de Carvalho, 2.5.2012.



próprio para a despesa”, conforme o art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93⁸, juntando, também, o presente parecer, se ratificado, em respeito ao inc. VI do mesmo dispositivo legal.

2.9 Ademais, uma última formalidade é checar a **idoneidade** da(s) empresa(s) nos mecanismos de busca disponíveis na rede mundial de computadores. Para tanto, observou-se o Comunicado SDG nº 35/2013 do TCESP, conforme impressos anexos, a partir dos dados veiculados pelas propostas também anexadas. Com isso, previne-se a tipificação do crime previsto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93⁹.

3.1 Em **conclusão**, diante do relatado acima e do panorama jurídico demonstrado, com a responsabilidade profissional¹⁰ e funcional inerente ao agente público incumbido da função de prestar consultoria jurídica ao Poder Executivo do Município de Birigui, nos termos do art. 28, VIII da Lei Municipal nº 3.042/93, com as alterações da Lei Municipal nº 4.513/05, exara-se o presente parecer, opinando pela **legalidade** da contratação direta planejada conforme documentos indicados nos parágrafos 1.1 a 1.4 acima, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo-se, ainda, proceder à observância dos arts. 26, 38 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à publicidade e formalização, conforme fundamentos e orientações acima.

3.2 Remeta-se, ainda, ao fato de que, para a legalidade da contratação, deve ser efetuada a reserva orçamentária do valor a ser despendido para pagamento do

⁸ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

⁹ Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

¹⁰ Art. 1º São atividades privativas de advocacia: (...) II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas. (...) Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). § 1º Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional. (...) Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia. § 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância. § 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão. Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa. Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
juridico.licita@birigui.sp.gov.br

0879

pág. 6/6

serviço contratado.

34 Por fim, ressalta-se, que o presente parecer jurídico é meramente **opinativo** e baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento.

Birigui, 29 de janeiro de 2021.


NAIR SABBO
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 270.343


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE LICITAÇÕES
OAB/SP 164.320

Recebido 16:30
29/01/2021
Macedo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

10045
0880
7

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 985

Página 1 de 11

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.823, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano e um bem jurídico indissociável do direito à vida;

considerando a paralisação parcial dos serviços de saúde prestados pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI;

considerando a inexistência do Quinto Termo Aditivo referente ao Convênio de nº 14/2019 – “EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. ALCEU LOT E EXTENSÃO DO

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 01, CIDADE JARDIM NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO DAS 19:00 HRS ÀS 00:00HRS”, o que impossibilita a efetivação do repasse de verbas à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI;

considerando que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI é a maior prestadora de serviços de saúde pública no Município de Birigui;

considerando a operação policial denominada “RAIO-X”, que investiga desvios, superfaturamentos e lavagem de dinheiro na área da saúde pública do Município de Birigui, dentre outros Municípios;

considerando a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente a saúde pública municipal;

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Birigui.

ART. 2º. Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e levando em conta a paralisação parcial dos serviços na área da saúde por parte da IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, para fins de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata este decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e de fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

ART. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da paralisação dos serviços de saúde de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado e acrescidos pela Medida Provisória nº 926, de

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



20 de março de 2020.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 180 dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezanove de janeiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

NAIR SABBO

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Financiamento: 0502863-75;

Programa: FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal

Tomador: Município de Birigui/SP

Objeto da Alteração: Alteração do anexo II – cronograma de desembolso

Data da assinatura: 12/01/2021

Prefeito: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 04/2.021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2.020.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo, destinados ao setor de zeladoria urbana, a serem utilizados na limpeza e conservação de praças, avenidas, áreas verdes e demais setores públicos que necessitarem - secretaria de serviços públicos, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 04/02/2021, às 08 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18) 3643-6124. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffeis Milani. Birigui - SP, 21/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de calçados escolares 2021, destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de educação – Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II. Data da abertura: 04/02/2021, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18)3643-6123. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 21/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 225/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2.020.

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020

PROCESSO Nº 000537/2020.

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 06 e 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA ANITA, UPA AEROPORTO I, PRONTO SOCORRO DE REFERÊNCIA E PRONTO SOCORRO INFANTIL).

O MUNICÍPIO DE FRANCA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de **emergencialista na área de clínica médica e pediátrica.**

Os plantões serão realizados em caráter presencial de 06 e 12 horas com cumprimento obrigatório de 11 (onze) horas de intervalo interjornada para atuação, especificamente, nos serviços de Urgência e Emergência, conforme:

- Pronto Socorro de Referência "Dr. Álvaro Azzuz",
- Pronto Socorro Infantil "Dr. Magid Bachur Filho",
- Unidade de Pronto Atendimento Jd. Aeroporto I "Dr. Newton Novato",
- Unidade de Pronto Atendimento JD. Anita "Dr. Joviano Rodrigues Moraes Jardim Sobrinho"

Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, normativas e diretrizes deste Município e demais previsões legais aplicáveis.

Os interessados em prestar os serviços no Município de Franca-SP deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelope próprio e lacrado, dos formulários constantes dos anexos I e II do Edital e dos documentos reclamados no item 2.8 na sede da Coordenadoria de Licitações e Compras sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Paço Municipal (antigo prédio da Câmara Municipal), até as 16h00min, até o dia 05/03/2020.

A inscrição não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos. Deverá ser emitido Relatório de Análise Técnica pelo Diretor Técnico do serviço de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo I) do interessado, que irá atestar se está apto ou não a se credenciar.

Na eventualidade de parentesco entre o Diretor Técnico do serviço e o médico interessado no credenciamento, o Relatório de Análise Técnica deverá ser emitido por Diretor Técnico de outra Unidade. Em atendimento a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo – Inquérito Civil nº 14.0722.0007639/2017-9 "Recomenda-se a Vossa Excelência que daqui em diante seja designado um substituto automático para as Diretoras Técnicas ou outros agentes públicos que emitam atestado de capacidade técnica, para aturar de imediato quando constatada relação de parentesco entre o atestante e o credenciante." Conforme recomendação em anexo.



- 4.7. Na hipótese de quaisquer dos profissionais credenciados venha a incidir nas vedações previstas nos itens 2.3 e 2.4 será suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5 FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os credenciados receberão, mensalmente, o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores previstos no item 5.3, tendo em conta o número de plantões e horas efetivamente realizados.

5.1.1 Para fins de pagamento serão considerados os horários de início e término dos plantões conforme aferição do Sistema de Informação e Gestão em Saúde-SIGS, pelas escala de plantões e listas de frequências e/ou estatísticas de atendimento. Poderão ocorrer deduções de valores proporcionais mediante aferição da não prestação serviços na totalidade do plantão conforme escala.

- 5.2. O pagamento somente será efetuado após a devida conferência dos serviços realizados, mediante apresentação de documentos fiscal idôneo, e dos documentos do item 8.2.1 do termo de contrato, até o 20º dia após o último dia do mês de prestação dos serviços.

- 5.3. O valor de cada plantão de 12 horas fica estipulado no valor de R\$ 1.170,84 (um mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos) e o de 6 horas fica estipulado no valor de R\$ 585,42 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para clínica médica e pediátrica e poderá ser corrigido anualmente pelo IPC-Fipe, índice de reajuste aplicável as despesas do Município.

- 5.4. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

- 5.6. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca

02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

103022030 – Rede de Atenção as Urgências e Serviços especializados

2.268 – Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca

02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

103022030 – Rede de Atenção as Urgências e Serviços especializados

2.269 – Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados – Criança e Adolescente

6 CONTRATO E PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contado da data de sua homologação, prorrogável, a critério da Administração, mas não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



0884
~~10049~~
PREFEITURA DE
FRANCA

6.2. A vinculação entre o cadastrado e a Municipalidade será formalizada por meio de contrato (minuta no anexo IV) que deverá ser assinado até o 2º. dia após a convocação regular do credenciado.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O MUNICIPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

7.2. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma eletrônica no site: www.franca.sp.gov.br.

7.3. O MUNICIPIO reserva-se no direito de revogar ao anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

7.4. Depois de efetuados os cadastramentos iniciais, o processo permanecerá vigente para o cadastramento de todos aqueles que se interessar em data posterior.

7.5 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto o prazo de até 02 (dois) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.6 São partes integrantes do presente Edital:

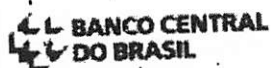
- 7.6.1. Anexo I – Formulário de inscrição
- 7.6.2. Anexo II – Modelo de Declaração
- 7.6.3. Anexo III.1 e III.2 – Modelos de Declarações
- 7.6.4. Anexo IV – Minuta de Contrato
- 7.6.5. Anexo V – Regimento Interno dos Serviços
- 7.6.6. Anexo VI – Instrução Normativa

Franca-SP, 11 de fevereiro de 2020

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde

29/01/2021

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

~~0885~~
Acesso público
29/01/2021 - 08:47

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	02/2019
Data final	01/2021
Valor nominal	R\$ 1.170,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,35546180
Valor percentual correspondente	35,546180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.585,89 (REAL)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 989A

Página 3 de 4

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RENÚNCIA DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anhanguera, nº 1155, CEP 16200-197, Birigui/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-x e inscrito no CPF/MF sob nº 290.413.438-73, vem através desta notificar a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, com CNPJ/MF nº 45.383.106/0001-50, com endereço na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Patrimônio Silves, CEP: 16.201-010, na cidade de Birigui-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MIGUEL RIBEIRO**, doravante denominada como **CONVENIADA**, da RENÚNCIA pelo Município do Convênio nº 014/2019, seus aditivos e correlatos, nos moldes da cláusula oitava, item "8.2.2: Em caso de renúncia do presente convênio, pelo MUNICÍPIO, não caberá à conveniada o direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos pelos serviços realizados até a data do evento."

De acordo com o Convênio firmado entre as partes, de nº 014/2019, o qual tinha como objeto o repasse de subvenção mensal para fins da execução de serviços complementares de saúde junto ao Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot e extensão do Pronto Atendimento Básico do Pronto Socorro Municipal nas dependências da Unidade Básica de Saúde 01 Cidade Jardim, o qual possui aditivos e contratos correlatos, o encerramento por Renúncia pelo Município do convênio se dará na data de 26/01/2021, às 19:00 horas.

Insta salientar que, com relação aos pagamentos dos serviços prestados, ficará o mesmo condicionado à apresentação de prestação de contas, execução do plano de trabalho, comprovação de produção e demais condições presentes no referido Convênio.

27/01/2021
11:30h



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

0887

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 989A

Página 4 de 4



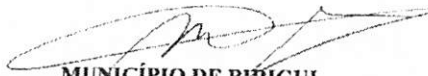
Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

Com a Renúncia e consequente extinção do convênio, deverá haver a disponibilização do prédio, materiais permanentes e equipamentos, bem como se findará a cessão de servidores dos profissionais cedidos pelo município, conforme itens "4.3" e "4.4" do Convênio 014/2019, devendo ser observados ainda os preceitos previstos nos artigos 52 da Lei 13.019/2014; artigos 58, V, 80 e incisos, artigo 116, §6º da Lei 8.666/93, bem como qualquer outro preceito jurídico aplicado, sem prejuízo das demais estipulações em contrato.

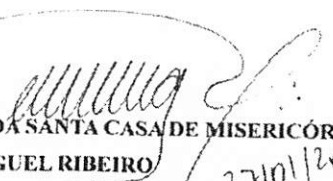
Diante de todo o exposto, considerando ainda o Ofício de paralisação parcial das atividades pela Irmandade, a Operação Raio-x, não tendo mais como permanecer de forma integral o convênio, resolvem encerrar, nos moldes das argumentações acima.

Requeremos ainda que a transição ocorra de modo a prevenir riscos para pacientes e usuários, bem como o agravamento da situação da saúde pública causada pela pandemia do Covid-19.

Birigui, 26 de Janeiro de 2021


MUNICÍPIO DE BIRIGUI
LEANDRO MAFFEIS MILANI

Notificado:


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
MIGUEL RIBEIRO

27/01/2021
11:30m



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 01 de fevereiro de 2021.

URGENTE

Ofício DGMP-MAFL nº 028/2021

Assunto: **requisição de serviços nº 195/2021 – serviços médicos pronto socorro**

Prezada Secretária,

Sirvo-me do presente para informar V. S^a que a Ficha Orçamentária 378, indicada para cobrir os custos do contrato de prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, não possui saldo suficiente para realizar a solicitação de empenho.

Valor total da contratação: R\$ 3.735.000,00.

Assim, requer sejam adotadas as providências que o caso requer.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilma Sra.

ADRIANA MARCELINA S. L. DUARTE

Secretária de Saúde

Assunto: Ficha Orçamentária com Saldo Insuficiente

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 01/02/2021 09:22

Para: Secretaria de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br>, Guilherme

<saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde,

Segue anexo ofício solicitando informações.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Telefone (18) 3643-6122

Endereço: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP 16.200-095

— Anexos: _____

Ofício 2021028 - SAÚDE insuficiência de saldo serviços médicos.pdf

125KB



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000-52

0890

A

ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 195/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ Nº **29.816.118/0001-74**, no valor total de R\$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal.

Birigui, 01 de fevereiro de 2021


Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal
LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito

~~00053~~
0891
4

Assunto: Re: Dados para Assinatura de Contrato

De: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO <isma.saomiguelarcanjo@gmail.com>

Data: 03/02/2021 10:51

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Prezado, bom dia

Segue:

THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI, brasileiro, casado, advogado, diretor jurídico, portador da Carteira de Identidade n.º 30.693.497-8 SSP/SP e do CPF n.º 283.233.628-07, nascido aos 20.07.1979, Endereço Residencial: Avenida Américo Brasiliense, nº 1125, Torre 01, ap. 71, CEP: 14.802-340, Araraquara-SP, e-mail institucional: isma.saomiguelarcanjo@gmail.com, email pessoal: thiago.zingarelli@gmail.com, telefone (16) 3461-8382.

Em qua., 3 de fev. de 2021 às 10:39, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Para fins de formalização de contrato com a Prefeitura de Birigui, requer sejam fornecidos e informados as seguintes informações:

1) dados da pessoa que assinará o contrato: nome, cargo que ocupa na empresa, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail Institucional, e-mail Pessoal e telefone.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Telefone (18) 3643-6122

Endereço: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP 16.200-095

--

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

CNPJ: 29.816.118/0001-74

Avenida 15 de Novembro, nº 1.438, Carmo

Araraquara/ SP

CEP: 14.801-063

Telefone: (16) 3461-8382

web: <http://www.institutosaomiguelarcanjo.com.br>



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** é uma associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, tendo escopo social dirigido ao ensino, à pesquisa científica, ao Desenvolvimento Tecnológico, à proteção e preservação do Meio Ambiente, à Educação, Cultura e à Saúde, com duração por tempo indeterminado e, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1.438 - Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP. 14.801-066 na cidade de Araraquara/SP.

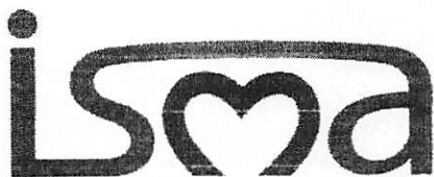
Parágrafo único. O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** adota como sigla identificadora e nome fantasia: **ISMA - INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 2º - Para cumprimento de seu objeto social, o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 1º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** é constituída com número ilimitado de associados, sem distinção de raça, sexo, cor, nacionalidade, crença religiosa, filiação política, profissão, condição social, opção sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, nos moldes do art. 5º, da Constituição Federal de 1988;

§ 2º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** pode abrir filiais em qualquer ponto do país ou do exterior, sendo que a estrutura e o funcionamento deverão obedecer à constituição e a administração da sede, ficando a esta subordinada, bem como aos dispositivos do presente Estatuto;

§ 3º - A qualquer tempo, independente de deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria, o Presidente poderá



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



determinar, ou a Diretoria ou a própria Assembleia poderá propor àquele, que determine Auditoria nas filiais e/ou na própria sede;

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 3º - O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO tem por finalidade promover a Educação e a Saúde humanizada e o bem-estar psicossocial da pessoa humana.

§ 1º - Para o desenvolvimento dos objetivos sociais propõe-se a atuar nas áreas de saúde, educação, assistência social, estudo e pesquisa nas formas de:

I - Na área de saúde:

a) desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnósticas e ambulatoriais, em estrutura própria ou cedida, a todas as pessoas que delas necessitem, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião;

b) oferecer acolhimento e acompanhamento médico e psicossocial às pessoas com distúrbios psíquicos e deficiência mental;

c) manter estabelecimento próprio ou de terceiros, que funcione como sede da Associação, onde possam ser desenvolvidas todas as atividades que objetivem as finalidades previstas no "caput" deste artigo;



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



- d) promover ações e prestar serviços de saúde, inclusive ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS);
- e) Administrar Unidades de Pronto Atendimento, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA 24h, AMEs, UBSS/ESFs, Hospitais e Maternidades, bem como Hospitais especializados em Saúde Mental;
- f) desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional;
- g) contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;
- h) ministrar cursos, produzir e disponibilizar material didático e científico assim como tecnologias na área das ciências da saúde;
- i) incentivar, com ampla divulgação nos meios de comunicação de massa, a participação da comunidade na

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2018
045683
ARARUAMA - SP



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



formulação e implementação de políticas públicas de saúde, por meio do Conselho Estadual de Saúde, dos Conselhos Municipais de Saúde e de outras formas de organização da população como os Conselhos de Bairros e as Comunidades de Saúde;

j) apoiar programas de medicina preventiva, com equipes multidisciplinares, identificando e minimizando os fatores de risco aos quais a população está exposta, dando prioridade ao atendimento em áreas periféricas;

k) promover campanhas para divulgar informações sobre os fatores que afetam a saúde pública, particularmente os que aumentam o risco de morte violenta, como o uso de arma de fogo, uso indevido de drogas, acidentes de trânsito e acidentes de trabalho;

l) apoiar campanhas de conscientização contra os riscos de uso do fumo e do álcool;

m) adotar programas que contribuam para a melhoria do atendimento às pessoas acometidas de patologias crônicas;

n) apoiar programas de prevenção, assistência e tratamento à dependência de drogas;

o) desenvolver campanhas de informação e prevenção sobre doenças sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS;

04
- 9 MAI 2019
ARARAQUARA SP
04.5683
REPUBLICA DE SÃO PAULO
DE PESSOA JURIDICA



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



p) apoiar estudos, desenvolver campanhas, pesquisas e programas para reduzir a incidência, morbidade e mortalidade causadas por HIV/AIDS, assim como a prevenção e orientação sobre saúde;

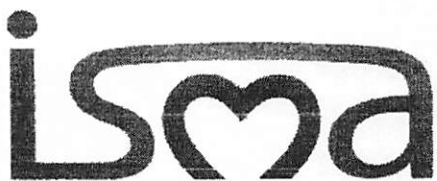
q) prestar assistência de fisioterapia na prevenção e tratamento dos distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas;

r) executar a Gestão Compartilhada de Ações em Saúde, nos âmbitos dos Municípios e Estados, em seus respectivos estabelecimentos de saúde (Pronto Atendimento, Pronto-socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA 24h, AMES, UBSS/ESFs, Hospitais e Maternidades) inclusive com oferta de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tanto de análises clínicas quanto de imagem, além de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos.

II - Na área de Educação:

a) Na sua atuação em parcerias com a União, Estados e Municípios, o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** adotará como forma de atuação os seguintes princípios:

1- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



- 2- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- 3- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- 4- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- 5- valorização do profissional da educação escolar;
- 6- gestão democrática do ensino;
- 7- garantia de padrão de qualidade;
- 8- valorização da experiência extraescolar;
- 9- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e práticas sociais.
- 10- consideração com a diversidade étnico-racial.

b) O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** tem por escopo a parceria com a União, Estados e Município, consubstanciada no conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e a entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como por meio de contratos de gestão, cabendo à entidade o seguinte:

- 1- Promover e manter o ensino e a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nas áreas de atuação, apoiando a investigação científica,



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



contribuindo para qualificação profissional e para o desenvolvimento do ensino regular, através do ensino infantil, fundamental, ensino médio, superior, pós-graduação, educação especial e alfabetização de jovens e adultos;

2- Apoiar, desenvolver e publicar material didático, métodos pedagógicos ou quaisquer outras atividades ou serviços correlatos compatíveis com seu objeto social e área de atuação.

3- Desenvolver e executar projetos que visem o auxílio à inclusão social, bem como criar programas de ensino, pesquisa, estágio e formação acadêmica em parceria com universidades, escolas técnica e profissionalizantes, presencial ou à distancia;

4- promover atividades socioeducativas, culturais e desportivas;

5- incentivar a criação e o aperfeiçoamento de recursos educacionais formais e não formais, bem como estimular o estudo e a pesquisa relativa ao trabalho da pessoa com deficiência;

6- desenvolver programas de formação continuada para educadores visando o aperfeiçoamento contínuo das teorias e praticas educacionais;

7- administrar o programa de alimentação escolar em todos os âmbitos da educação, responsabilizando-se pela aquisição de produtos e gêneros alimentícios, elaborando cardápios e promovendo a saúde alimentar do educando;

8- executar a Gestão Compartilhada da Educação nos âmbitos da União, Estados e Municípios, em seus respectivos estabelecimentos de Ensino (Centros de Educação Infantil,

9 MAI 2019
ARARAQUARA-SP
045683
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Centro de Educação e Recreação, Centros de Educação Complementar, Escolas de Ensino Fundamental, Escolas de Ensino Médio e Técnico, Escolas de Ensino Superior, Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos), inclusive, com oferta de Sistemas Ensino e Aperfeiçoamento contínuo de profissionais da Educação.

§ 2º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** visa ainda desenvolver as atribuições descritas no incisos I e II, do § 1º do art. 3º, no âmbito das Unidades prisionais, no que couber.

§ 3º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** prestará serviços de consultoria, elaboração, planejamento ou assessoria em projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área de saúde e educação;

§ 4º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** promoverá ações que contribuam para aumentar a integração entre as áreas de saúde, educação e de segurança pública, com o objetivo de limitar a incidência e o impacto da violência contra a pessoa, e das mortes, lesões e traumas decorrentes da violência;

§ 5º - Para cumprir suas finalidades sociais, o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** se organizará em tantas unidades/filiais quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



§ 6º - Seus administradores e associados dedicar-se-ão a estas atividades e adotarão práticas de gestão administrativa para a obtenção de rendas, as quais serão integralmente aplicadas em território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

Artigo 4º - O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, sendo vedada a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, bem como aplicará integralmente, no país, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

§ 1º - O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO tem a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

§ 2º - O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme legislação vigente.

Artigo 5º - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros,



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 1º - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais.

§ 2º - É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** exercer cargo de chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Ministério da Educação e seus fundos financiadores, órgãos da Administração Penitenciária, Secretarias ou afins nas áreas de atuação da entidade, ou ainda, mandato parlamentar em qualquer nível.

§ 3º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 6º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social, como segue:



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



- I - **Associados Fundadores:** os que assinaram a ata de fundação da associação ou que, participaram, à época, decisivamente para sua criação;
- II - **Associados Beneméritos:** aqueles que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio/econômico/financeiro da associação;
- III - **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV - **Associados Efetivos:** aqueles que tiverem sua inscrição deferida pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.
- V - **Associado Profissional:** são os profissionais que venham a atuar junto ao **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, estando dispensados de pagar anuidade;
- VI - **Associado Institucional:** são associados, pessoas jurídicas, que venham a compor os trabalhos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, estando dispensados de pagar anuidade;

Artigo 7º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá ao Conselho de Administração, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



- I - apresentar a Cédula de Identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II - concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III - ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV - não possuir impedimento judicial, comprovado com Atestado de Antecedentes Criminais;
- V - caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 8º - Constitui requisito obrigatório para o ingresso no **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** de novos associados, bem como para sua permanência, enquadrar-se no artigo 6º do presente Estatuto.

SEÇÃO I Dos Direitos

Artigo 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para qualquer cargo da Direção, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II - usufruir os benefícios oferecidos pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, na forma prevista neste estatuto;
- III - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



IV - requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando o seu pedido.

SEÇÃO II

Dos Deveres

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo bom nome do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;
- IV - defender o patrimônio e os interesses do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;
- V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI - agir com probidade e transparência;
- VII - participar das Assembleias Gerais;
- VIII - comparecer por ocasião das eleições;
- IX - votar por ocasião das eleições;
- X - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO III

Da Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 11 - São considerados motivos para suspensão dos direitos do associado que praticar:

- I - violação do estatuto social;



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



II - difamação do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, de seus membros ou de seus associados;

III - atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;

IV - desvio dos bons costumes;

V - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI - falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII - deixar de comparecer em 2 (duas) ou mais Assembleias Gerais sem justificativa.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do conselho de



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Administração ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 12 - As penas serão decretadas pelo Conselho de Administração, e poderão constituir-se em:

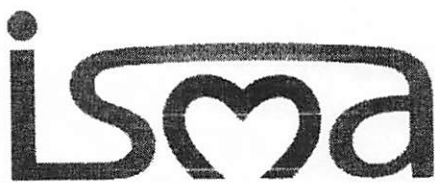
- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - eliminação do quadro social.

Paragrafo Único - a pena de advertência será aplicada pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aprovação da Diretoria Executiva para punição de faltas leves.

Artigo 13 - São considerados motivos graves de exclusão do quadro social, o associado que:

- I - causar prejuízo à **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, por dolo ou culpa grave;
- II - utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

9 MAI 2019
 045683
 RAFAEL ARAUJO - SP
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
 DE PESSOAS JURÍDICAS



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Artigo 14 - É direito do associado, pedir demissão do quadro associativo mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - O desligamento voluntário de associado será solicitado por carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 15 - O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

administrada pelos seguintes órgãos:

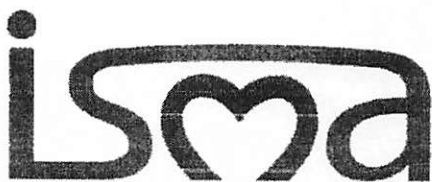
- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

§ 1º - É expressamente vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com o do Conselho Fiscal.

§ 2º - A posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e se ausente algum de seus membros, far-se-á perante aos respectivos conselhos para o qual foi eleito, em primeira reunião.

§ 3º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo

9 MAI 2019
ARARAQUARA-SP
045683
96



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

para o qual tenham sido eleitos, a assembleia geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração através de Edital afixado em sua sede com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

§ 2º - A íntegra do edital de convocação poderá ser enviado por e-mail aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou em caso de seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, o qual designará um Secretário dentre os



9 MAI 2019
04.5683
DEPARTAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
CARA RAQUARA-SP



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

presentes.



§ 4º - Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I - fiscalizar os membros do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, na consecução de seus objetivos;
- II - destituir os membros da Diretoria;
- III - estabelecer o valor das contribuições dos associados;
- IV - deliberar quanto à compra e venda de imóveis do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- VI - deliberar quanto à dissolução do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;
- VII - decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Artigo 19 - Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante na convocação poderá ser tratado.

Artigo 20 - Instalada a Assembleia Geral, o seu presidente fará a leitura do Edital de convocação, declarando, em breves palavras, a finalidade da Assembleia e, em seguida, dará início aos trabalhos obedecendo rigorosamente à ordem do dia constante no edital.



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Artigo 21 - Cada associado constante das categorias do artigo 6º do presente Estatuto, quite com suas obrigações estatutárias, terão direito a um voto na Assembleia, podendo ser representado por procurador que também seja associado.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral se darão da seguinte forma:

- I - em primeira convocação com, no mínimo, a metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II - em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 23 - A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação ou aclamação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 24 - Em todas as reuniões da Assembleia serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas pelo seu respectivo Presidente a registro no órgão competente.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 25 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação superior do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, constituído de representantes, composto por 7 (sete) conselheiros eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, aos quais compete a direção das



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



atividades e a prática dos atos executivos inerentes à finalidade do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, observado o seguinte:

I - É vedada a composição do Conselho por membros com parentesco consanguíneo ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Governador, Vice-Governador, Secretários e Subsecretários Municipais ou de Estado, Vereadores ou Dirigentes, detentores de cargo comissionado ou função gratificada, da Administração Pública Direta ou Indireta do órgão contratante;

II - O mandato dos membros Conselho de Administração eleitos será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, devendo haver eleições a cada 2 (dois) anos para renovação de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

§ 1º - O Conselho de Administração será constituído por:

I - 1 (um) Conselheiro Presidente, também denominado apenas Presidente;

II - 1 (um) Conselheiro Vice-Presidente, também denominado apenas Vice-Presidente;

III - 5 (cinco) Conselheiros Administrativos.

§ 2º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior e composto por membros assim distribuídos:



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



a) 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 3º - Poderão ser acrescentados quantos membros necessários ao Conselho de Administração, indicados pelo Poder Público, visando atender os percentuais específicos de cada legislação.

§ 4º - O Conselho de Administração poderá ter alternância de seus percentuais de composição, nos moldes do art. 3º, I, "a" a "e", da Lei Federal nº 9.637/98, visando atender as exigências legais para fins de qualificação como Organização Social, caso em que os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.637/98, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

§ 5º - Para fins de atendimento ao disposto na alínea "e", do art. 3º, I, da Lei Federal nº 9.637/98, fica estabelecida a indicação de funcionários pelo Presidente da Assembleia Geral, se houver, ou a indicação de qualquer pessoa da sociedade.

§ 6º - Em caso de vacância em cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para reposição imediata das vagas em aberto, cujo mandato será



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

excepcionalmente coincidente com os dos membros remanescentes;



Artigo 26 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade, bem como os termos de colaboração e fomento e, também, os acordos de cooperação;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
- V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
 DE PESSOAS NATURAIS
 - 9 MAI 2019
 045683
 APARAQUARA-SP



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 27 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada trimestre de acordo com o ano calendário e, extraordinariamente, sempre que fizer necessário, mediante simples solicitação de seu presidente, ou de 5 (cinco) de seus membros e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com envio de prévia comunicação por e-mail. Os trabalhos e deliberações serão lavrados em atas em sistema próprio, devendo ser assinadas por todos os seus membros presentes.

§ 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, presentes no mínimo 5 (cinco) de seus membros, além do presidente, porém este sem direito a voto;

§ 2º - Os Membros do Conselho de Administração poderão votar por correio eletrônico, desde que dirigidos previamente à realização da reunião, ou ainda participar de reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

§ 3º - É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em reuniões por procurador.

§ 4º - Será automaticamente destituído de suas funções o Conselheiro que, durante a vigência de seu mandato,



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



injustificadamente, deixar de comparecer em 2 (duas) reuniões seguidas, ou 5 (cinco) alternadas, cabendo ao conselheiro destituído recurso à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, no prazo de 15 (quinze dias) dias da comunicação.

Artigo 28 - As procurações outorgadas em nome do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** serão assinadas pelo Presidente, ou em sua ausência pelo Vice-Presidente, ou por outro procurador devidamente constituído para tal, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, no máximo, por 12 (doze) meses.

Parágrafo único - As procurações públicas ou privadas outorgadas em nome do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, para movimentação financeira, deverão ser, obrigatoriamente, assinadas por seu presidente, ou em sua ausência o Vice-Presidente.

Artigo 29 - As assinaturas de cheques e movimentação eletrônica das contas bancárias serão realizadas pelo **Presidente do Conselho de Administração** ou em sua ausência pelo Vice-Presidente.

Artigo 30 - É vedado aos membros do Conselho de Administração prestar fianças ou avais em negócios não atinentes aos interesses do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, em nome dessa.



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Artigo 31 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - representar o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III - convocar e presidir as Assembleias Gerais;

IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

V - encaminhar à Assembleia Geral, até o dia 30 de abril do ano imediatamente seguinte, as contas anuais para aprovação e a previsão orçamentária anual, proposto pelo Conselho de Administração;

VI - contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII - criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde, de educação e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VIII - assinar correspondência de caráter relevante, acordos, contratos, termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação para consecução do objeto social do

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;

19 MAR 2019
DEPARTAMENTO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
ARARAQUARA-SP
045683



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- I - substituir o Presidente do Conselho de Administração nas suas faltas ou impedimentos;
- II - exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 33 - A Diretoria é órgão executivo do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** e será composta por:

- I - 01 (um) Diretor Administrativo;
- II - 01 (um) Diretor Financeiro;
- III - 01 (um) Diretor Clínico;
- IV - 01 (um) Diretor de Projetos;
- V - 01 (um) Diretor de Educação;
- VI - 01 (um) Diretor Jurídico;
- VII - 01 (um) Diretor de Compras;
- VIII - Diretor Executivo de Filial;

Paragrafo Único - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** poderá designar tantos quantos Diretores Executivos sejam necessários para responder por suas filiais, sendo que para cada uma delas será designado apenas um Diretor Executivo, o qual estará subordinado diretamente ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 34 - Compete a Diretoria:

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DE PESSOA JURÍDICA
 - 9 MAI 2019
 045683

ARARAQUARA-SP



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



I - Aprovar o programa anual de atividades e acompanhar sua realização;

II - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III - Administrar os bens e haveres da Associação com moralidade, probidade, e economia;

IV - Decidir sobre a colocação de bens móveis em alienações fiduciárias em garantia;

V - Decidir sobre caução de títulos;

VI - Decidir sobre operações de crédito, inclusive bancário, em favor do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

VII - Contratar e demitir funcionários, conforme conveniência institucional, determinando para isso serviços e remunerações;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como o Regimento Interno da instituição;

IX - Propor à Assembleia, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a cassação do mandato do Diretor que deixar de cumprir com os deveres do seu cargo, ou que no cumprimento deles tiver agido de má-fé, privilegiando interesses pessoais;

X - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório de sua gestão ao final de cada ano;

9 MAI 2019 04:56:83
ARARAQUARA-SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA
27



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



§ 1º - Com a finalidade de cumprir com as obrigações estipuladas por este Estatuto, poderá a Diretoria, referendada pelo Conselho de Administração, deliberar pela contratação de profissional técnico habilitado, que terá a incumbência de gerenciar a entidade, no campo de sua atuação, sendo que tal profissional responderá por suas obrigações diretamente ao Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º - Os profissionais da Diretoria poderão ser contratados através de intermediação com pessoa jurídica, observadas as habilidades comprovadas, os quais serão remunerados de acordo com salários vigentes no mercado e terão suas competências e deveres definidos em rol próprio criado por ocasião da aprovação do Quadro de Cargos e Salários pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Os diretores contratados poderão ainda ser remunerados por quotas de serviços nos contratos firmados pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 35 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Responsabilizar-se pelos atos administrativos da instituição, de acordo com as políticas e estratégias institucionais;

II - Representar o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** nos assuntos que não são de competência exclusiva do Presidente, desde que previamente autorizado por este;

III - Prestar contas, anualmente, à Assembleia e, ao Presidente, sempre que por este solicitado, sobre as atividades realizadas, recursos empregados e resultados obtidos;



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



IV - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

Artigo 36 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em materiais, mantendo em dia a escrituração devida;

II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e posteriormente a Assembleia Geral;

V - Manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive controle de contas bancárias e aplicações financeiras, bem como os livros da entidade;

Artigo 37 - Compete ao Diretor Clínico:

I - Responder ao Conselho de Administração e à Assembleia sobre assuntos relacionados à área técnica de saúde, prestadas pela entidade;

II - Responder tecnicamente perante as comissões para as quais for designado.

Artigo 38 - Compete ao Diretor de Projetos:

I - Estabelecer, em conjunto com o Conselho Administrativo e com os demais Diretores, o planejamento e a execução dos projetos;



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



II - Responsabilizar-se por manter em cada projeto a manutenção das diretrizes metodológicas do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

III - Atuar como consultor de projetos;

IV - Propor a realização e participação em cursos, estágios, seminários, "workshops", mesas redondas, palestras, congressos, conferências, buscando o aprimoramento do trabalho realizado pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

V - Responsabilizar-se perante os órgãos e instituições governamentais pelo acompanhamento de resultados dos projetos desenvolvidos no **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, caso assim seja exigido.

Artigo 39 - Compete ao Diretor de Educação:

I - desenvolver as mesmas competências do Diretor de Projetos, exclusivamente na área de atuação de Educação;

II - responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos públicos e os órgãos parceiros pelas atribuições do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** no âmbito da educação.

Artigo 40 - Compete ao Diretor Jurídico:

I - representar o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** em Juízo ou fora dele, bem como as demais atribuições inerentes a atividade jurídica;

II - elaborar peças processuais (administrativas e judiciais) com o fito de resguardar os direitos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

III - atuar nos processos administrativos e judiciais decorrente da prestação de serviços e/ou execução de parcerias do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



IV - Prestar todo o apoio jurídico concernente ao aperfeiçoamento contínuo do sistema jurídico do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;

V - acompanhar os prepostos do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO em audiências, reuniões, enfim, dar ampla assessoria jurídica na execução das finalidades estatutárias;

VI - responsabilizar-se pelo gerenciamento e fiscalização de escritórios ou profissionais da área jurídica eventualmente contratados;

VII - dar amplo assessoramento ao Conselho de Administração e as demais Diretorias do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO.

Artigo 41 - Compete a Diretoria de Compras:

I - respeitar e fazer cumprir o Regimento Interno Regulamento de Compras do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;

II - seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência nos atos de aquisição de bens e serviços.

Artigo 42 - Compete ao Diretor Executivo de Filial:

I - administrar as filiais do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, praticando todos os atos emanados da Diretoria de Projetos para consecução das atividades pactuados com o parceiro público ou privado;

II - prestar contas das suas ações à sede do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;

III - responder pelos atos praticados no exercício de suas atividades quando decorrentes de dolo ou má-fé;

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Artigo 43 - O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, com as seguintes atribuições:

I - examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

II - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatório financeiro e contábil, prestação de contas anuais, submetendo-os à Assembleia Geral;

III - requisitar a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou quando convocada por qualquer um de seus membros, e a convocação se fará por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora de reunião.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e as suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos membros regularmente investidos.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Artigo 44 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores ou efetivos, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos do **INSTITUTO SÃO**



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

MIGUEL ARCANJO, bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias, estando em pleno gozo de seus direitos.

I - a votação será aberta, podendo votar todos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - a eleição ocorrerá em Assembleia Geral;

III - Na ordem do dia destinada à eleição e posse de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal será aberta as inscrições para composição e eleição dos respectivos conselheiros e, ato contínuo serão empossados;

VI - a posse das chapas eleitas poderá ocorrer, ainda no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da Assembleia de eleição, devendo dar posse o último Presidente eleito do Conselho de Administração, ainda que encerrado seu mandato;

VII - ocorrendo impugnação ou cancelamento das chapas eleitas, o mandato do grupo gestor será automaticamente prorrogado, até a posse do novo grupo gestor.

Artigo 45 - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, para 100% (cem por cento) dos Conselhos de Administração e Fiscal, e de 2 (dois) em 2 (dois) anos para 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.



9924
70
- 9 MAI 2019
04:56:33
ARARUAMA - SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
33



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Artigo 46 - A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

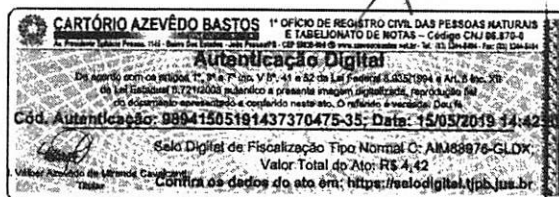
- I** - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II** - grave violação deste estatuto;
- III** - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;
- IV** - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

§ 1º - Definida a justa causa, os conselheiros serão comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, na qual será garantido o amplo direito de defesa.



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Artigo 47 - Em caso renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo respectivo suplente.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro do Conselho de Administração ou ainda, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 48 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Social



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Artigo 49 - O patrimônio e rendimentos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** será constituído e mantido por:

I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

II - Doações e legados;

III - Usufruto que lhe forem conferidos;

IV - Receitas de comercialização de produtos;

V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII - Juros bancários e outras receitas financeiras;

VIII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;

IX - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

X - Resultado de prestação de serviços;

XI - Direitos autorais;

XII - Anuidades;

XIII - Resultado de bilheteria de eventos;

XIV - Concursos;

XV - Patrocínios;

XVI - Recursos estrangeiros;

XVII - Resultado de concursos, leilões e sorteios;

XVIII - Quotas de participação;

XIX - Repasses e subvenções;

XX - Taxa de administração ou de gestão;

XXI - Contratos de Direito Público e Privado;

OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
- 9 MAI 2019
045683
ARARAQUARA-SP



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

XXII - Termos de parcerias;

XXIII - Termos de cooperação;

XXIV - Conversão de multas ambientais e sociais;

XXV - Termo de colaboração;

XXVI - Termo de fomento;

XXVII - Convênios.

Artigo 50 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 51 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 52 - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária,



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
- 9 MAI 2019
04:56:83
ARABAUARA-SP



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º - Em caso de dissolução social do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

§ 2º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** fará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que forem destinados para execução de contrato de gestão, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades no Município, Estado e União, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social assim devidamente qualificada no âmbito Municipal, da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio da União, dos Estados ou Município, na proporção dos recursos e bens por este ente alocados.

Artigo 53 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO



Parágrafo único - O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO dará publicidade anual, na Imprensa Nacional (DOU), se necessário, no Diário Oficial do Estado (DOE) ou do Município de sua sede e do ente com o qual detenha Contrato de Direito Público ou, na falta deste, em jornal de grande circulação, bem como no seu sítio eletrônico, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão.

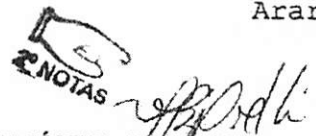
CAPÍTULO VII

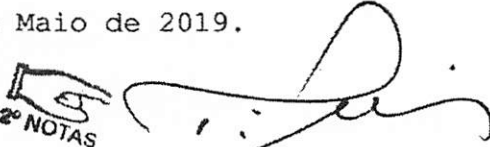
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 54 - As Disposições do presente Estatuto se aplicam a contar da data de aprovação em Assembleia Geral, devendo ser procedido de imediato o seu registro junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, respeitando-se os mandatos e vigência.

Artigo 55 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral.

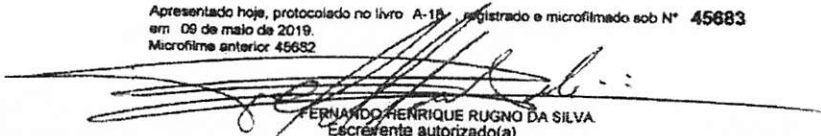
Araraquara, 09 de Maio de 2019.


VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO


THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
ADVOGADO - OAB/SP 305.104

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-15, registrado e microfilmado sob N° 45683
em 09 de maio de 2019.
Microfilme anterior 45682


FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA
Escritor autorizado(a)

EMOL	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
221,26	63,05	42,16	11,86	15,14	10,09	6,62	370,89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 21:24:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1248009

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2020 14:42:10 (hora local)**.

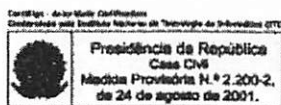
¹**Código de Autenticação Digital:** 98941505191437370475-1 a 98941505191437370475-40

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d772cc2e9c2063a4c9ae33e0fea38bb19274766460cea548fa1a55d476bf7c7ff902f7347d3ac226d3b0362134f8c954c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/06/2020 11:53:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98941505191437370475-1 98941505191437370475-40

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51cd7604178c4295b7dc97c9e15b2b9396d9e93326d8691d85b338ca117483018ea2a1352c1b9b8dd99e9869
837e5528274766460cea548fa1a55d476bfc7ff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ARARAQUARA - SP

Av. Brasil, 599 - Centro Araraquara CEP: 14801-050/Pabx: (0XX16) 3301-0404

João Baptista Galhardo

Oficial

Natureza do Ato : ATA ELEIÇÃO 50% DIRETORIA PREV. ESTATUTO

Protocolado e microfilmado sob nº 46313

Recebi de : INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO

A importância de R\$ R\$ 109,26 conforme segue :

Oficial.....	R\$	43,14
Microfilme.....	R\$	5,95
Pag. Adic.....	R\$	15,99
Vias Exec.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	18,52
Secretaria da Fazenda.....	R\$	12,67
Reg. Civil.....	R\$	3,42
Tribunal Justiça.....	R\$	4,48
Fedmp.....	R\$	3,14
ISS.....	R\$	1,96

TOTAL..... R\$ 109,26



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110964PJQO000002732QO20C

Araraquara, 13 de Agosto de 2020.

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA

Escrevente Autorizado



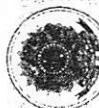
TJSP

Bel. Valdir Azevedo Bastos
Titular

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Antônio Carlos - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

CNPJ: 06.870-0



Autenticação Digital Código: 98941808207198542534-1

Data: 18/08/2020 17:38:43

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKI65970-L2RH;

CARTÓRIO



Ao

1. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara-SP.

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ: 29.816.118/0001-74, com sede na cidade de Araraquara/SP, na Av. 15 de Novembro, nº 1.438, representada por seu Presidente **VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI**, RG Nº 52.810.015-4, CPF 475.964.128-90, Brasileiro, Solteiro, filho de Thiago de Carvalho Zingarelli e Máisa Aparecida da Silva, Estudante, com domicílio na Rua Matheus Anello, nº 444 – Jardim Planalto, na cidade de Américo Brasiliense/SP, endereço eletrônico: isma.saomiguelarcanjo@gmail.com, Celular: (16) 99745-6511, vem ⁰¹ respeitosamente requerer o registro da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, juntando, para tanto, os documentos exigidos por lei.

Araraquara, 12 de Agosto de 2020.



VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI

REQUERENTE



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008. Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98941808207198542534>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98941808207198542534-2
Data: 18/08/2020 17:38:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI65971-100A;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2020, às 10h00min em primeira chamada e às 10h30min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado e afixado no quadro de avisos do Instituto São Miguel Arcanjo em 04.08.2020, em conformidade com o art. 17, § 1º, do Estatuto Social, e lista de presença anexa a presente ata, na sede do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 1.438, Carmo, Araraquara - SP, CEP 14.801-063, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Vynicius Henrique da Silva Zingarelli, o qual verificado quórum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião, a Sra. Aline de Oliveira Lourenço. Dando início aos trabalhos, procedeu-se à seguinte leitura da ordem do dia: **a)** Apresentação de carta de renúncia de membro do Conselho de Administração; **b)** Eleição e posse de 50% dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Art. 25, II do Estatuto Social; **c)** Deliberação sobre a manutenção do vínculo dos profissionais ocupantes de cargos de diretoria; **d)** Demais assuntos pertinentes a associação. Abertos os trabalhos, para a deliberação do item "a" da pauta, o Presidente apresentou à Assembleia a Carta de Renúncia apresentada pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, Srª. Kathellyn Aline Inácio. Dada a ciência da renúncia, esta foi acatada por unanimidade pela Assembleia. Diante da renúncia, foi declarada a vacância do cargo de vice-presidente da entidade. Ato contínuo, passando-se ao item "b" da pauta e considerando-se o disposto no Art. 25, II do Estatuto Social, o Presidente explicitou aos presentes a

02
13400
64637
P
D





INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

necessidade de realização de eleições para a renovação de 50% dos membros do Conselho de Administração, para o biênio 2020-2022. Explicitou ainda a possibilidade de recondução de membros por única vez. De acordo com o Estatuto, devem ser eleitos 03 membros. Recebidas as inscrições, passou-se à votação. Foram reeleitos e reconduzidos os seguintes membros: a) **representante do Poder Público:** Jayne Arriete Boter; b) **representante da sociedade civil:** Rosenilda Gomes Barbosa e Osnir José Lourenço. Ato contínuo os membros reeleitos e reconduzidos tomaram posse. Assim, realizada a eleição prevista no Art. 25, II do Estatuto, o Conselho de Administração está constituído da seguinte forma:

Presidente: Vynícius Henrique da Silva Zingarelli (mandato 2018-2022); **Vice-Presidente:** vago; **Conselheiros**

Administrativos: Rosenilda Gomes Barbosa (reconduzido para o mandato: 2020-2022); Osnir José Lourenço (reconduzido para o mandato 2020-2022); Jayne Arriete Boter (reconduzido para o mandato 2020-2022); Nicolas Resende de Oliveira Carvalho (mandato 2018-2022); Nadir de Carvalho (mandato 2018-2022). A qualificação completa dos Conselheiros é anexa a esta ata. Em seguida o Presidente passou à deliberação do item "c" da pauta, sendo a deliberação pela Assembleia sobre a manutenção dos cargos da diretoria. Explicitou que considerando a possibilidade prevista no Estatuto (Art.34, § 2º) de contratação de diretoria por intermediação de pessoa jurídica, seria viável à entidade a contratação de membros da diretoria através de intermediação de pessoa jurídica, bem como a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade de eleição, como realizado no momento de fundação da entidade. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade a

13 AGO 2020
06:37
TJJPB

03
f



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98941808207198542534-4
Data: 18/08/2020 17:38:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKI65973-R10M;



CNPJ: 06.970.000

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válgber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB





INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

proposta de esvaziamento da diretoria, estando os diretores não desligados, devidamente destituídos de seus cargos, tudo nos termos do art. 26, V, do Estatuto Social. Ato contínuo, cumprindo com o que foi veiculado no Edital de Assembleia Geral, com relação ao item "d", aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes à associação, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia e, por mim Aline de Oliveira Lourenço digitada. A presente ata confere com o Livro Ata nº 01, Folhas 14-v/16.


Vynicius Henrique da Silva Zingarelli
Presidente da Assembleia


Aline de Oliveira Lourenço
Secretária

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro nº 19, registrado e microfilmado sob N° 46313
em 13 de agosto de 2020.
Microfilme anterior 45999

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA
Escritor autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	PEDIMP	ISS	TOTAL
65,06	13,52	12,87	3,42	4,48	3,14	1,96	106,27

29 TABELADO DE 20145 - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO COARES (TABELADO)
Avenida São Paulo, 508 Tel. (16) 3333-1136
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA
ZINGARELLI (436759), ALINE DE OLIVEIRA
LOURENÇO (43604). Ona fe.
Araraquara - SP, 12/08/2020. 10
Em test. [assinatura] da verdade.

MURILLO JOSE MARTINS E SILVA
(See: 49504856504850485152206148)
Valor Unitário: R\$ 6,46 Total: R\$ 12,92
Documento sem valor econômico
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98941808207198542534-5
Data: 18/08/2020 17:38:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI65974-EJ46;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tutor

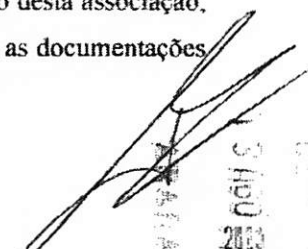


CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **KATHELLYN ALINE INÁCIO**, brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal, portadora do RG nº 48.145.674-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 392.259.368-26, residente e domiciliada a Av. Anthero Quaresma, nº 20 – Bairro Nova Cidade, CEP. 15.991-510, na cidade de Matão/SP, venho a ilustre presença do Senhor Presidente do Conselho de Administração do Instituto São Miguel Arcanjo apresentar minha carta de Renúncia ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração desta associação, a contar da presente data, solicitando ainda que não sejam utilizadas as documentações pessoais fornecidas a esta instituição em qualquer certame público.

Araraquara, 20 de Julho de 2019.


KATHELLYN ALINE INÁCIO


2019



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98941808207198542534-6
Data: 18/08/2020 17:38:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI65975-31L8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador do RG nº 52.810.015-4 - SSP/SP e do CPF/MF nº 475.964.128-90, residente e domiciliado a Av. Matheus Anelo, nº 444 - Jardim Planalto, CEP. 14.820-000, na cidade de Américo Brasiliense/SP;

Vice-Presidente: cargo vago

Conselheiros:

ROSENILDA GOMES BARABOSA, brasileira, casada, Segurança Patrimonial, portadora do RG nº 47.018.582-X - SSP/SP e do CPF/MF nº 328.554.698-05, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, nº 121 - Bairro Aguas do Paíol, CEP. 14.804-168, na cidade de Araraquara/SP;

OSNIR JOSÉ LOURENÇO, brasileiro, viúvo, Sondador, portador do RG nº 15.361.528 - SSP/SP e do CPF/MF nº 076.064.256-33, residente e domiciliado a Av. Miguel de Falco Neto, nº 362 - Novo São Sebastião, CEP. 13.690-000, na cidade de Descalvado/SP;

JAYNE ARRIETE BOTER, brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal, portadora do RG nº 47.706.252-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 399.604.488-78, residente e domiciliada na Rua Dionísio Catalano, nº 262 - Jardim Paineiras I, CEP. 14.940-000, na cidade de Ibitinga/SP;

NICOLAS RESENDE DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, Dentista, portador do RG nº 3.912.308 - SSP/SP e do CPF nº 571.751.876-53, residente e domiciliado Rua Brigadeiro Tobias, nº 577, Conjunto 202 - Bairro Luz, CEP. 01.032-001, na cidade de São Paulo/SP

NADIR DE CARVALHO, brasileira, solteira, Aposentada, portadora do RG nº 8.820.457-1 - SSP/SP e do CPF/MF nº 747.310.418-72, residente e domiciliada a Av. Rosa D'Angelo Merlos, nº 9 - Loteamento Kanashiro, CEP. 14.806-180, na cidade de Araraquara/SP;







CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



0943
000/80
4

981502

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número **981502**, desde **15/08/2018**, em cumprimento à Lei Federal 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 07/12/2011.

Razão Social	INST SAO MIGUEL ARCANJO
Nome Fantasia	INST SAO MIGUEL ARCANJO
CNPJ	29.816.118/0001-74
Endereço	AV 15 DE NOVEMBRO 1438 - VILA NOSSA SENHORA DO CARMO - ARARAQUARA - CEP: 14801063
Classificação	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS
Diretor Técnico	JOAO GROSSI NETO - CRM nº 49825

Validade deste Certificado
31/08/2021

Este Certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho e deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral e acessível à fiscalização.

São Paulo, 12 de Setembro de 2020.

DR. ANGELO VATTIMO
Diretor 1º Secretário



4 F 3 3 9 4 7 4 6 3 E F B 7 D 7 2 4 9 E B B 0 B 3 C 9 2 4 C 1 C

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 12/09/2020 às 21:50:38

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:

<http://www.cremesp.org.br/consultas/ServicosEmpresasConsultaCertificado>

Cep: 01307-002 - São Paulo-SP

Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

Assunto: Publicação - Prefeitura de Birigui

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 03/02/2021 13:09

Para: comercial@oliberalregional.com.br

Boa tarde,

Requer seja publicado o texto abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ATO RATIFICATÓRIO

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 195/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ Nº 29.816.118/0001-74, no valor total de R\$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 01 de fevereiro de 2.021. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito.

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Telefone (18) 3643-6122

Endereço: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP 16.200-095



000/82 0945 4

Imprensa Oficial

- 1 - Atestamos a transmissao deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteudo;
- 2 - Sua publicacao fica condicionada ao atendimento das normas de publicacao dos cadernos do Diario Oficial.

As seguintes publicacoes foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3868784
Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BIRIGUI
Nome do usuario: Marcel Lyudi Kozima
CPF do usuario: 37100045860
Data de Recebimento: 03/02/2021 16:34:42

Caderno: Executivo I
Secao: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Materia: Extrato de Contrato
Arquivo: WCUA.000.txt
Tamanho: 11 KB
Hash MD5: 6106B94B7045E0BBD541EC035C91616D
Retranca: E1.WCUA.43.000.MarcelLK.txt
Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I
Secao: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Materia: Ato
Arquivo: WCUA.001.txt
Tamanho: 885 B
Hash MD5: 9250D74CBBD7F74D15A55AF0E991EFBF
Retranca: E1.WCUA.9.001.MarcelLK.txt
Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I
Secao: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Materia: Homologacao
Arquivo: WCUA.002.txt
Tamanho: 4 KB
Hash MD5: C5762A0F40F2918E004BCFC9D4D56C46
Retranca: E1.WCUA.45.002.MarcelLK.txt
Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I
Secao: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Materia: Aviso de licitacao
Arquivo: WCUA.003.txt
Tamanho: 714 B
Hash MD5: 2C75265F458B97123A2C3371A7ECB31E
Retranca: E1.WCUA.177.003.MarcelLK.txt
Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I
Secao: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Materia: Aviso de licitacao
Arquivo: WCUA.004.txt
Tamanho: 792 B
Hash MD5: 413D69E6718030C31A938C06E11D5658
Retranca: E1.WCUA.177.004.MarcelLK.txt
Sobrescrito: Nao.

0946
~~000/83~~ 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 195/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ Nº 29.816.118/0001-74, no valor total de R\$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 01 de fevereiro de 2.021. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito.

todos os Condôminos do

3.375.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui. D. Atende à Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e RATICADO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 01 de fevereiro de 2021. LEANDRO MAFFES MILANI, Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 3570/2021. CONTRATADA: mari fonouadologia ltda. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de fonologia com especialização em reorganização neurológica para cumprimento de ordem judicial favorável ao paciente G. P. F. Processo nº 100675-50.2016.8.26.0077, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, por rescisão em caso de contratação junto ao processo licitatório em andamento. VALOR: R\$ 9.800,00. PRAZO: 06 Meses. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021. CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PONTES VIALLE - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 946,88. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021. CONTRATADA: CHARLIE BONI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 13.078,80. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021. CONTRATADA: CONDADE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 15.760,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021. CONTRATADA: ERICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021. CONTRATADA: G S JORGE JUNIOR - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021. CONTRATADA: MARCIA APARECIDA SOARES CUEVA LUIZ - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021. CONTRATADA: MARCOS OTAVIO VIOTO - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021. CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021. CONTRATADA: MEDIMOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES EIRELI. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021. CONTRATADA: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021. CONTRATADA: MULTISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021. CONTRATADA: PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021. CONTRATADA: PROMODE ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021. CONTRATADA: RILL QUÍMICA LTDA - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021. CONTRATADA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021. CONTRATADA: SALV. LOPES & CIA LTDA - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021. CONTRATADA: SANCHES B. GELBONE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021. CONTRATADA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021. CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021. CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021. CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021. CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021. CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA EIRELI - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$ 2.395,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATO Nº 003/2021. Contratado: Ceco Pães Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Secretaria de Cultura. Valor: R\$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 19/01/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/20. Processo nº 4682/19.

CONTRATO Nº 005/2021. Contratado: J&F Representação e Comércio de Alimento Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Secretaria de Cultura. Valor: R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 19/01/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/20. Processo nº 4682/19.

CONTRATO Nº 006/2021. Contratado: LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Secretaria de Cultura. Valor: R\$ 228.887,80 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 19/01/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/20. Processo nº 4682/19.

CONTRATO Nº 007/2021. Contratado: Mafel Comércio Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Secretaria de Cultura. Valor: R\$ 16.463,16 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 19/01/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/20. Processo nº 4682/19.

CONTRATO Nº 008/2021. Contratado: EMBRAS-Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, seja, até 17/01/21 e acréscimo de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) ao contrato original. Data: 15/01/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2019. Processo nº 4962/2019.

CONTRATO Nº 009/2021. Contratado: Carlos Alberto Tanno Junior. Objeto: Prestação de serviços de segurança. Valor: R\$ 1.000,00. Prazo: 03 de fevereiro de 2021. Birigui, 03 de fevereiro de 2021. Prefeito.

BOCAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 181/20 - Dispensa nº 001/20. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 008/20. Contratantes: Município de Bocaina e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Objeto: É objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2020, por mais 12 (doze) meses, de 27/01/2021 a 26/01/2022. O Valor do Contrato passa a ser R\$ 77.760 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais). A assinatura do Contrato foi em 21 de dezembro de 2020. Bocaina, 03 de fevereiro de 2021. Manoel Antonio Giro - Prefeito Municipal.

BORACEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Pregão Presencial nº 2/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção de veículos, tratores e máquinas de terraplenagem. Retificação para: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves. Disponível: Edital/Anexos: www.boraceia.sp.gov.br.

BIRITIBA-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO. O Prefeito do Município de Birritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 01/21, referente à aquisição de 01 (uma) unidade retroescavadeira 0,6m, que se realizará no dia 16/02/21, às 09h00min, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações - Sala de Reuniões, situada na Av. Maria José de Oliveira nº 340 Jardim Takebe, Birritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado no endereço acima mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CD-40, virgem e lacrado, pelo link: http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes ou e-mail: compras@birritibamirim.sp.gov.br.

BIRITIBA-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO. O Prefeito do Município de Birritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 01/21, referente à aquisição de medicamentos mediante mandado judicial, destinados ao beneficiário Antonio Ferreira de Carvalho, que se realizará no dia 17/02/21, às 09h00min, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações - Sala de Reuniões, situada na Av. Maria José de Oliveira nº 340 Jardim Takebe, Birritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado no endereço acima mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CD-40, virgem e lacrado, pelo link: http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes ou e-mail: compras@birritibamirim.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. O Prefeito do Município de Birritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 01/21, referente à aquisição de medicamentos mediante mandado judicial, destinados ao beneficiário Antonio Ferreira de Carvalho, que se realizará no dia 17/02/21, às 09h00min, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações - Sala de Reuniões, situada na Av. Maria José de Oliveira nº 340 Jardim Takebe, Birritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado no endereço acima mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CD-40, virgem e lacrado, pelo link: http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes ou e-mail: compras@birritibamirim.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. O Prefeito do Município de Birritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 01/21, referente à aquisição de medicamentos mediante mandado judicial, destinados ao beneficiário Antonio Ferreira de Carvalho, que se realizará no dia 17/02/21, às 09h00min, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações - Sala de Reuniões, situada na Av. Maria José de Oliveira nº 340 Jardim Takebe, Birritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado no endereço acima mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CD-40, virgem e lacrado, pelo link: http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes ou e-mail: compras@birritibamirim.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. O Prefeito do Município de Birritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 01/21, referente à aquisição de medicamentos mediante mandado judicial, destinados ao beneficiário Antonio Ferreira de Carvalho, que se realizará no dia 17/02/21, às 09h00min, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações - Sala de Reuniões, situada na Av. Maria José de Oliveira nº 340 Jardim Takebe, Birritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado no endereço acima mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CD-40, virgem e lacrado, pelo link: http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes ou e-mail: compras@birritibamirim.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. O Prefeito do Município de Birritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 01/21, referente à aquisição de medicamentos mediante mandado judicial, destinados ao beneficiário Antonio Ferreira de Carvalho, que se realizará no dia 17/02/21, às 09h00min, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações - Sala de Reuniões, situada na Av. Maria José de Oliveira nº 340 Jardim Takebe, Birritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado no endereço acima mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CD-40, virgem e lacrado, pelo link: http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes ou e-mail: compras@birritibamirim.sp.gov.br.

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017. O Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas faz saber, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2017, aberto para registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal gaseoso para uso nas ambulâncias da frota da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde do Município e uso domiciliar de pacientes acamados (para atendimento de processos judiciais e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, foi homologado à empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (BAURIL), nos itens 1, 2, 3 e 4 com valor total de R\$ 71.296,56 (setenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Brotas, 28 de novembro de 2017. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017. - Objeto: Registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal gaseoso para uso nas ambulâncias da frota da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde do Município e uso domiciliar de pacientes acamados (para atendimento de processos judiciais e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

- Empresa vencedora: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (BAURIL). -Itens: 01, 02, 03 e 04. - Valor: R\$ 71.296,56 (setenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). - Assinatura: 23/11/2017. - Vigência: 12 (doze) meses. - Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s).

BURTIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTIZAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021. Nos termos do parecer jurídico anexo aos autos do Processo Nº 004/2021 - Dispensa de Licitação Nº 003/2021 e escudada ainda na decisão da Comissão Permanente de Licitação, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso I e II da Lei 8.666/93, sendo seu objeto a contratação de empresa para aquisição de 600 sacos (25kg) cada de massa asfáltica tipo CBQ utilizado na quicada aplicada à fiação, fica autorizada a referida contratação da empresa: Lider Asfalto Rodado Eireli - ME, pessoa jurídica, com endereço em José Muniz, nº 5209, Sala 36, Andar 3, Jardim Redentor, São José do Rio Preto / SP, CNPJ 36.646.042/0001-41, telefone (17) 3215-8181, pelo valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) com entrega única, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso VIII da Lei 8.666/93. Burtizal/SP, 03 de fevereiro de 2021. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021. Nos termos do parecer jurídico anexo aos autos do Processo Nº 005/2021 - Dispensa de Licitação Nº 004/2021 e escudada ainda na decisão da Comissão Permanente de Licitação, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso I e II da Lei 8.666/93, sendo seu objeto a contratação de empresa para: locação de software para gestão integrada da Política de Assistência do município de Burtizal, fica autorizada a referida contratação da empresa: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME, pessoa jurídica, com endereço em Av. P.H. Rods, nº 305, Centro, Vitoria/ES, CNPJ 08.582.479/0001-23, telefone (31) 3892-5008, pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso I e II da Lei 8.666/93. Burtizal/SP, 03 de fevereiro de 2021. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021. Nos termos do parecer jurídico anexo aos autos do Processo Nº 006/2021 - Dispensa de Licitação Nº 005/2021 e escudada ainda na decisão da Comissão Permanente de Licitação, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso I e II da Lei 8.666/93, sendo seu objeto a contratação de empresa para: locação de software para gestão integrada da Política de Assistência do município de Burtizal, fica autorizada a referida contratação da empresa: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME, pessoa jurídica, com endereço em Av. P.H. Rods, nº 305, Centro, Vitoria/ES, CNPJ 08.582.479/0001-23, telefone (31) 3892-5008, pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso I e II da Lei 8.666/93. Burtizal/SP, 03 de fevereiro de 2021. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021. Nos termos do parecer jurídico anexo aos autos do Processo Nº 007/2021 - Dispensa de Licitação Nº 006/2021 e escudada ainda na decisão da Comissão Permanente de Licitação, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso I e II da Lei 8.666/93, sendo seu objeto a contratação de empresa para: locação de software para gestão integrada da Política de Assistência do município de Burtizal, fica autorizada a referida contratação da empresa: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME, pessoa jurídica, com endereço em Av. P.H. Rods, nº 305, Centro, Vitoria/ES, CNPJ 08.582.479/0001-23, telefone (31) 3892-5008, pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso I e II da Lei 8.666/93. Burtizal/SP, 03 de fevereiro de 2021. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021. Nos termos do parecer jurídico anexo aos autos do Processo Nº 008/2021 - Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e escudada ainda na decisão da Comissão Permanente de Licitação, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso I e II da Lei 8.666/93, sendo seu objeto a contratação de empresa para: locação de software para gestão integrada da Política de Assistência do município de Burtizal, fica autorizada a referida contratação da empresa: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME, pessoa jurídica, com endereço em Av. P.H. Rods, nº 305, Centro, Vitoria/ES, CNPJ 08.582.479/0001-23, telefone (31) 3892-5008, pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso I e II da Lei 8.666/93. Burtizal/SP, 03 de fevereiro de 2021. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2021. Nos termos do parecer jurídico anexo aos autos do Processo Nº 009/2021 - Dispensa de Licitação Nº 008/2021 e escudada ainda na decisão da Comissão Permanente de Licitação, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso I e II da Lei 8.666/93, sendo seu objeto a contratação de empresa para: locação de software para gestão integrada da Política de Assistência do município de Burtizal, fica autorizada a referida contratação da empresa: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME, pessoa jurídica, com endereço em Av. P.H. Rods, nº 305, Centro, Vitoria/ES, CNPJ 08.582.479/0001-23, telefone (31) 3892-5008, pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso I e II da Lei 8.666/93. Burtizal/SP, 03 de fevereiro de 2021. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.



Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$5.098,60. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021. CONTRATADA: RILL QUÍMICA LTDA – EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$31.673,80. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021. CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA EDIRELI - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$20.000,00. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021. CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIALTDA-ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$3.614,95. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021. CONTRATADA: SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$12.372,76. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios

de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021. CONTRATADA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME. ASSINATURA: 03/02/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para distribuição gratuita dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. VALOR: R\$2.666,80. PRAZO: 12 Meses. PROPONENTES: 29. RECURSOS: Federais, estaduais, próprios e próprios de fundos especiais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI ATO RATIFICATÓRIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 195/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ Nº 29.816.118/0001-74, no valor total de R\$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 01 de fevereiro de 2021. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 211/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 078/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, EPI E OUTROS, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME



Prefeitura Municipal de Birigüi

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 46.151.718/0001-80
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: secsaude@birigui.sp.gov.br

0951

~~000/63~~

Birigui, 04 de fevereiro de 2021.

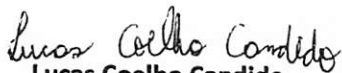
Memorando 10/2021 - DIRECON

Assunto: Resposta ao Ofícios

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, em resposta aos Ofícios DGMP-MAFL nº 028/2021 e DGMP-MAFL nº 029/2021 informar que a ficha a ser utilizada é a 469, sendo que será suplementada no dia 04/02/2021.

Atenciosamente;


Lucas Coelho Candido

Chefe de Divisão de Registros Contábeis



Roque Haroldo Bonfim
Diretor Plan. Gest. Dos Recursos
da Saúde Pública

Ao Sr.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

0952
000/20
A

Saldo das Dotações - Resumido

Período= 01/01/2021 à 31/12/2021

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Descrição

10.302.0043.2.107 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

469

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

Total Dotação

Total Classificação Funcional

Total UNIDADE EXECUTORA

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Total ORGÃO

TOTAL GERAL

1.800.000,00

1.800.000,00

1.800.000,00

1.800.000,00

1.800.000,00

1.800.000,00

1.800.000,00

4.720.642,49

4.720.642,49

4.720.642,49

4.720.642,49

4.720.642,49

4.720.642,49

4.720.642,49

6.520.642,49

6.520.642,49

6.520.642,49

6.520.642,49

6.520.642,49

6.520.642,49

6.520.642,49



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO - 7/2021

Data da Integração 04/02/2021

Fornecedor INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

AV 15 DE NOVENBRO

VILA NOSSA SENHORA DO CARMO

14801-063

(16)3461.8382

ARARAQUARA

SP

1438
CNPJ/CPF 29.816.118/0001-74
Inscr. Est.

Dotação 469	Vínculo 01.000.0000	Vínculo Det. 01.310.0000	Secretaria 010	Ord.Despesa 001	RS 195/2021
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/50					Projeto/Atividade 2107
Func. Prog. 103020043	Reserva 3047/2021	Valor Inicial da Reserva	3.735.000,00		
		Valor Complemento (+)	0,00		
		Valor Anulação (-)	0,00		
		Saldo Reserva	3.735.000,00		
	Empenho	Valor Empenho		Valor Anulado	Saldo
	/	3.735.000,00		0,00	0,00
Material			Emb.	Quantidade	VI. Unitário
2 02 13 0841 8			UN	6,000	622.500,0000
Especificação					3.735.000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE					Total 3.735.000

Birigui/SP, 04 de fevereiro de 2021.

0954
000/91 A

Assunto: Re: Dados para Assinatura de Contrato

De: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO <isma.saomiguelarcanjo@gmail.com>

Data: 04/02/2021 10:52

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui
<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Prezado, bom dia

Segue

At.te.

Em qui., 4 de fev. de 2021 às 10:14, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Por favor, encaminhar procuração concedendo poderes ao Sr. Thiago de Carvalho Zingarelli para assinar contratos.

Atenciosamente,

Em 03/02/2021 10:51, INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO escreveu:

Prezado, bom dia

Segue:

THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI, brasileiro, casado, advogado, diretor jurídico, portador da Carteira de Identidade n.º 30.693.497-8 SSP/SP e do CPF n.º 283.233.628-07, nascido aos 20.07.1979, Endereço Residencial: Avenida Américo Brasiliense, nº 1125, Torre 01, ap. 71, CEP: 14.802-340, Araraquara-SP, e-mail institucional: isma.saomiguelarcanjo@gmail.com, email pessoal: thiago.zingarelli@gmail.com, telefone (16)3461-8382.

Em qua., 3 de fev. de 2021 às 10:39, Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Para fins de formalização de contrato com a Prefeitura de Birigui, requer sejam fornecidos e informados as seguintes informações:

1) dados da pessoa que assinará o contrato: nome, cargo que ocupa na empresa, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail Institucional, e-mail Pessoal e telefone.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ n° 29.816.118/0001-74, com sede na Avenida 15 de Novembro, n° 1.438, Carmo, Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.801-063, por intermédio de seu representante legal, Sr. VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI, portador da Carteira de Identidade n° 52.810.015-4 - SSP/SP e do CPF n° 475.964.128-90, **NOMEIA e CONSTITUI** seus bastantes procuradores:

THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.° 30.693.497-8 SSP/SP e do CPF n.° 283.233.628-07, **ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SP 311.537, portadora do RG n° 42.389.831-0 - SSP/SP e do CPF/MF n° 303.389.888-23 e **LETÍCIA BORGES SEVERINO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n.° 40.232.036-0 SSP/SP e do CPF n° 414.161.578-16.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo perante o Município de Birigui-SP, podendo para tanto, apresentar documentação e proposta, assinar contrato e termo de ciência e notificação, receber intimações, apresentar justificativas e documentos, assinar prestações de contas e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Araraquara, 29 de Janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO
VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI

Av. 15 de Novembro, 1.438 – Bairro Nossa Senhora do Carmo
Araraquara/SP – CEP. 14.801-063 - Tel. (16) 3461-8382
Cnpj. 29.816.118/0001-74



0956
000493

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/23A9-8275-0B32-6B1B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 23A9-8275-0B32-6B1B



Hash do Documento

4048C3429D33E83E5FC378B32264444A69C4DFD1468D354066FA3A5F5ED76199

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2021 é(são) :

☒ VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI - 475.964.128-90

em 02/02/2021 10:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**Praça James Mellor SN
CEP: 16200-057

CNPJ: 46.151.718/0001-8

NOTA DE EMPENHO

*Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo*

02.00.00 - PODER EXECUTIVO**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empenho		Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 077.000 - DEPTO DE ADMINISTRACAO SAU 077.122 - PREST.SERV.PESSOA JURÍDICA-	Número 2644-000	Folha 1
Data Emissão 04/02/2021	Vencimento	Requisição 20100195	Fonte Contábil 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)		Reserva 3047	Nro. O. P.
Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/8666		Nro Licitação 7/2021	Processo Administrativo	Documento		

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONT E LAB	Nro Reduzido Classificação Funcional 469 10.302.0043.2.107 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Fonte e Código de Aplicação 01.310.0000 - SAÚDE GERAL	Crédito 1 - ORÇAMENTARIO

Credor	
Razão Social / Fornecedor 20072 - INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO	CNPJ 29.816.118/0001-74
Endereço AV 15 DE NOVEMBRO, 1438	Cidade ARARAQUARA
	Telefone (16)3461.8382

Valores			
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
6.800.000,00	6.605.642,49	3.735.000,00	2.870.642,49

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Empenho originário da reserva 3047	3.735.000,00	3.735.000,00
Total					3.735.000,00

Por Extenso
Tres Milhoes e Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais

COMPETÊNCIA. DELEGADA DECRETO Nº
6.812, DE 07 DE JANEIRO DE 2021Leandro Maffei Milani
Prefeito MunicipalAntonia Lucilene Ferreira Jardim
Secretária de Planejamento e FinançasLuiz Antonio Cezar Júnior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3Luiz Antonio Natali de Souza
Chefe de Serviço de Empenho e Processamento

Recibo	
Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.	
BIRIGUI, DE	DE
Assinatura do Recebedor	
Nome / Carimbo RG e CPF	

000/55

Data Emissão: 04/02/2021

Página: 1



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

ORDEN DE SERVIÇO

524/2021

0958

Modalidade DISPENSA LICITAÇÃO Nro 7/2021

Números RS's 195 / 2021

Valor Total (R\$) TRÊS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL DE REAIS
3.735.000,00

Fornecedor 020072 INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO
Endereço AV 15 DE NOVEMBRO 1438
Bairro/Cidade VILA NOSSA SENHORA DO CARMOARARAQUARA SP Cep 14801-063
CNPJ.(RG) 29.816.118/0001-74 Telefone (16)3461.8382 Fax
Banco Agência Conta
Contrato

Condição Pagto CONF.CONTR Prazo Entrega PARCELAD Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000056/2021	010.000.000.000.000	02644/2021	469 010.001.103020043 .2107 / 33903900/50 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA / SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONT E LAB

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 02 13 0841 8		UN	6,000	.	622.500,0000	3.735.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI						
Total						3.735.000,00

NOTA: REQ.ADRIANA M.SANGALETTI L.DUARTE- DECRETO 6823 DE 19/01/2021- ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI -SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO

- Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 04 de fevereiro de 2021

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Usuário: EAPSANTOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

****FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ****

EMPRESA: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO
REPRESENTANTE: THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI

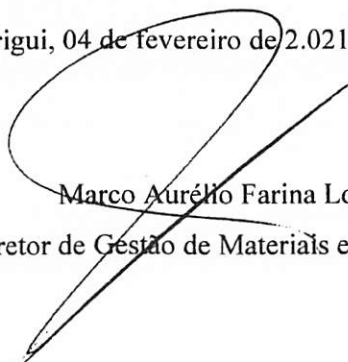
CONVOCAÇÃO

Solicito o comparecimento do(a) **Sr(a). Thiago de Carvalho Zingarelli**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio deste e-mail, junto à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, na Rua Santos Dumont, 28, Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato nº 9.576/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 07/2021**.

Caso seja de interesse, e visando maior celeridade, podemos enviar via e-mail para impressão e assinatura, bastando apenas me comunicar que enviarei os documentos.

Atenciosamente,

Birigui, 04 de fevereiro de 2021


Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Convocação Assinatura Contrato Prefeitura Birigui

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 04/02/2021 13:07

Para: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO <isma.saomiguelarcanjo@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Telefone (18) 3643-6122

Endereço: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP 16.200-095

— Anexos: _____

CONVOCAÇÃO - Assinatura Contrato.pdf

129KB



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE BIRIGUI E INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Contrato nº 9.576/2021.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 29.816.118/0001-74, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, 1438, Vila Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, CEP: 14.801.-063, representada neste ato por seu Diretor Jurídico, o SR. **THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI**, RG nº 30.693.497-8 SSP/SP, CPF nº 283.233.628-07, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto.

Contrato nº 9.576/2.021 - entre Prefeitura de Birigui e Instituto São Miguel Arcanjo

1 de 8



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

1.1.1 a **CONTRATADA** deverá fornecer os profissionais conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADES	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO
PLANTÃO MÉDICO GENE- RALISTA Unidade Covid 19	2 MÉDICOS	2 MÉDICOS
PLANTÃO MÉDICO GENE- RALISTA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	4 MÉDICOS	4 MÉDICOS
PLANTÃO ORTOPEDIA Pronto Socorro Dr Alceu Lot	1 MÉDICO	
PLANTÃO MÉDICO PEDIA- TRA Pronto Socorro Dr. Alceu Lot	1 MÉDICO	1 MÉDICO DAS 18H ÀS 24H

1.1.2 a **CONTRATADA**, bem como os profissionais que prestarão os serviços deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;

1.1.3 a **CONTRATADA** deverá fornecer a escala médica mensalmente, sendo a primeira antes do início da prestação dos serviços; e as demais cinco dias antes de iniciar o mês subsequente;

1.1.3.1 a escala deverá constar detalhadamente o horário de alimentação e descanso de cada profissional para não prejudicar o atendimento do Pronto Socorro e na Unidade Covid19;

1.1.3.2 a escala do médico pediatra deverá ser de 18 horas, sendo 12 horas diurnas e 6 horas das 18h às 24h, de segunda a domingo;

1.1.4 todos os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

1.1.5 a **CONTRATADA** deverá designar um médico plantonista PEDIATRA para atendimento no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL BIRIGUI DR. ALCEU LOT, para atendimento durante 18 horas;

1.1.6 o médico ORTOPEDISTA estará em atendimento no período de 12 horas também no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT;

1.1.7 dois médicos GENERALISTAS atenderão durante 12 horas diurna e 12 horas noturna na UNIDADE COVID 19;

1.1.8 serão 4 médicos GENERALISTAS para atendimento no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT, sendo 4 no período de 12 horas diurna e 4 no período de 12 horas noturnas.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço mensal ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª - DOS SERVIÇOS E GESTOR

0964
0001/01 4



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

3.1 - Condições da execução dos serviços: os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes.

3.2 - Período da Execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto.

3.3 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato a(s) Sra.(s) **Sirlei de Paula Pereira**, Diretora de Atenção Básica e Especialidade, CPF nº 079.221.878-77, lotada na Secretaria de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela **CONTRATADA**, contidos no objeto contratual.

Cláusula 4ª – DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSUMOS

4.1 – Caberá à **CONTRATANTE** fornecer todos os equipamentos, insumos e aparelhos a serem utilizados junto aos pacientes, disponibilizando-os sempre em bom estado de uso.

Cláusula 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (**NOTA FISCAL ELETRÔNICA**), onde deverá constar: descrição dos serviços executados, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, **devidamente acompanhado da escala relativa ao mês a que se refere a Nota Fiscal.**

5.1.1- Os dados bancários informados nas respectivas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e o número do CNPJ da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

5.2 – O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a **CONTRATADA**, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

5.5- Para o recebimento de valor a **CONTRATADA** deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

Cláusula 6ª – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

6.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

Cláusula 7ª - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O Contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação resumida do contrato e recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

0966
~~0001~~ 3 4



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

8.1 A **CONTRATANTE** através da gestora deste contrato deverá fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, emitindo relatório mensal a respeito.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá tomar as providências cabíveis toda vez que a gestora, assistente social ou até mesmo os representantes dos pacientes informar que a **CONTRATADA** não se encontra prestando os serviços de acordo com as recomendações médicas ou a contento.

Cláusula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2. A **CONTRATADA** é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme dispositivo no art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A **CONTRATADA** é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

9.4. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação".

10.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a **CONTRATADA** poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS

11.1 Todos os custos deste contrato, para esta prestação de serviço correrão por conta da seguinte dotação:

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha nº 469 – Fundo Municipal de Saúde- Secretaria de Saúde.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a gestora deste contrato emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na prescrição médica ou legislação federal que regulamenta a matéria.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado por **Dispensa de Licitação nº 07/2021**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 14ª - DO FORO

Contrato nº 9.576/2.021 - entre Prefeitura de Birigui e Instituto São Miguel Arcanjo

0968
00015 4



Prefeitura Municipal de Birigui

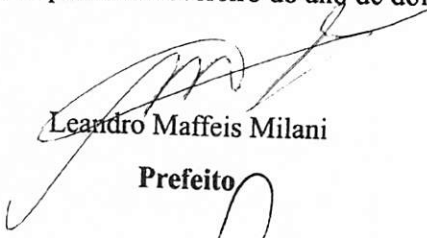
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6122

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


Leandro Maffei Milani

Prefeito


Thiago de Carvalho Zingarelli

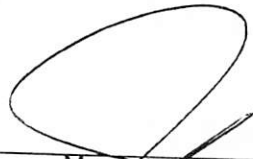
Diretor Jurídico

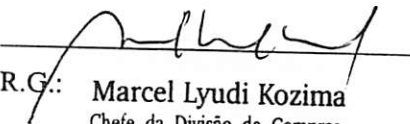
Instituto São Miguel Arcanjo


Marcos Vinicius Ataíde

Secretário Adjunto de Saúde

TESTEMUNHAS


R.G.: Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio


R.G.: Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras,
Seção de Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO
CONTRATO Nº 9.576/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT E UNIDADE COVID 19, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O MESMO OBJETO

ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP Nº 270.343
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 04 de fevereiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito
CPF: 290.413.438-73 RG: 27.167.135-X
Data de Nascimento: 23/06/1980
Endereço residencial completo: Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, Birigui-SP – CEP: 16201-075
E-mail institucional: gabinete@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): (18) 3643-6000
Assinatura: _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito

CPF: 290.413.438-73 RG: 27.167.135-X

Data de Nascimento: 23/06/1980

Endereço residencial completo: Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, Birigui-SP – CEP: 16201-075

E-mail institucional: gabinete@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3643-6000

Assinatura: _____


Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: Marcos Vinícius Ataíde

Cargo: Secretário Adjunto de Saúde

CPF: 477.892.878-42 RG: 45.234.356

Data de Nascimento: 13/11/1995

Endereço residencial completo: Rua João Escanhuela, 319, Residencial Capuano, Birigui, SP, CEP 16.204-120

E-mail institucional: secsaude@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcos.b.gi@hotmail.com

Telefone(s): (18) 9-9819-4229

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Thiago de Carvalho Zingarelli

CPF: 283.233.628-07 RG: 30.693.497-8

Data de Nascimento: 20.07.1979

Endereço residencial completo: Av. Américo Brasiliense, 1125, Torre I, Ap. 71, Araraquara-SP, CEP 14.802-340.

E-mail institucional: isma.saomiguelarcanjo@gmail.com

E-mail: pessoal: thiago.zingarelli@gmail.com

Telefone(s): (16) 3461-8382

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

0971

0001-8

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 995

Página 1 de 8

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE nomear os Engenheiros Civis BRUNO MATOS MILLER, MÁRIO AMANTÉA JÚNIOR e GEDSON JUNQUEIRA BERSANETE, para sob a presidência do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, procederem avaliação de todos os imóveis de propriedade do Município de Birigui. Revoga-se as disposições em contrário, notadamente as da Portaria nº 59, de 2017.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.576/2.021. CONTRATADA: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R\$ 3.735.000,00. PRAZO: 180 dias RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9.577/2.021. CONTRATADA: NCG GASES LTDA ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R\$ 152.466,00. PRAZO: 180 dias RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 2º Termo Aditivo nº 9.573/2.021 ao CONTRATO Nº 8.529/2.019. CONTRATADA: F.S. de Almeida Prado Prótese Dentária – Me. ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas à Secretaria de Saúde. DO PRAZO: Face ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico (fls. 270/273), fica o Contrato nº 8.529/2.019, proveniente do Pregão Presencial nº 173/2.018,

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUIwww.birigui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

contratação da empresa Terezinha de Fátima Brando Mei; para fornecimento de mão de obra, equipamentos e material para lavar e passar roupas: lençóis, toalhas, fronhas e similares, utilizados nos Postos de Atendimento Sanitário do Grupo (PAS), no valor total de R\$ 12.285,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 29 de janeiro de 2021. José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - BARRA BONITA-SP

Extr. 3ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 07/2020 - Obj.: reg. preço para prest. de serv. de manut. prev. e corret. de mec. de veic. pesados e máq. - contratada - Bauri Business Eireli Epp - contratante - SAAE B. Bonita/SP - valores lote 1 e 4 R\$ 75,00 p/h trabalhada - lote 3 R\$ 69,00 p/h trabalhada e lote 5 R\$ 79,00 p/h trabalhada. (valores inalterados) - vigência 12 meses.

Extr. 3ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 07/2020 - Obj.: reg. preço para prest. de serv. de manut. prev. e corret. de mec. de veic. pesados e máq. - contratada - FA da Silva & Cia Ltda Me - contratante - SAAE B. Bonita/SP - valor lote 2 R\$ 70,00 p/h trabalhada. (valores inalterados) - vigência 12 meses.

Extr. 2ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 05/2020 - reg. preço para ac. de diversos tipos de óleo lubrificante e reagente arla 32, para uso na frota de veículos desta Autarquia - contratada - MARBUR COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP - contratante - SAAE B. Bonita - valor unitário item 01 R\$ 147,50. (valores inalterados) - vigência 12 (doze) meses.

Extr. 2ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 05/2020 - reg. preço para ac. de diversos tipos de óleo lubrificante e reagente arla 32, para uso na frota de veículos desta Autarquia - contratada - WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP - contratante - SAAE B. Bonita - valores unitários - item 02: R\$ 178,32 - item 03: R\$ 119,32 - item 04: R\$ 111,86 - item 05: R\$ 8,29 - item 07: R\$ 236 - item 08: R\$ 15,70 - item 09: R\$ 11,78 e item 10: R\$ 14,17. (valores inalterados) - vigência 12 meses.

Extr. 2ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 07/2020 - reg. preço para ac. de diversos tipos de óleo lubrificante e reagente arla 32, para uso na frota de veículos desta Autarquia - contratada - PATRICIA MATA TAMBORRINO IMP. E EXP. EIRELI - contratante - SAAE B. Bonita - valor unitário - item 06 - R\$ 41,18. (valores inalterados) - vigência 12 (doze) meses.

Extr. 2ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 08/2020 - reg. preço para contr. de emp. espec. na prest. de serviços com forn. de guindaste de 35 ton. e guindaste de 70 ton. para retratada e recolocação de conj. moto bombas submersas instaladas em diversos poços semi art. e serv. diversos desta Autarquia - contratada - IAU GUINDASTE LTDA ME - valor 200,00 p/h trabalhada item II: R\$ 295,00. (valores inalterados) - vigência 12 (doze) meses.

Extr. 2ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 09/2020 - reg. preço para contr. de emp. para forn. de 100m³ de concreto unificado FCK 25 MPa, para uso em tre. de locais do município, conf. neces. da Autarquia - contratada - ASF CONCRETO GRUPO LTDA ME - contratante - SAAE B. Bonita - valor p/m³ R\$ 275,00. (valores inalterados) - vigência 12 (doze) meses.

Extr. 2ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 01/2021 - contratada - Ebara Bombas America do Sul Ltda - contratante - SAAE B. Bonita/SP - Obj.: Contr. de empresa espec. para prest. de serv. de conserto de um conjunto motobomba submerso com fornecimento de peças e mão de obra, sendo: conjunto motobomba submersa 1012-10 M12 3500HP 380V 2100W - fabricação C191065 - Valor R\$ 92.217,78 - Data: 21/01/2021 - vigência 12 meses.

Extr. 2ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 02/2021 - contratada - Hidroconcreto - Manutenção e Perfuração de Poços Artesianais Ltda - contratante - SAAE B. Bonita/SP - Obj.: Contr. de empresa espec. para prest. de serv. de conserto de um conjunto motobomba submersa com fornecimento de peças e mão de obra, sendo: conjunto motobomba submersa modelo M810 901 1300/170 CV 380V - 5160-06 - Valor R\$ 124.000,00 - Data: 22/01/2021 - vigência 12 meses.

Extr. 2ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 03/2021 - contratada - Franklin Electric Indústria de Motores Ltda - contratante - SAAE B. Bonita/SP - Obj.: Contr. de empresa espec. para prest. de serv. de conserto de um conjunto motobomba submersa com fornecimento de peças e mão de obra, sendo: conjunto motobomba submersa modelo M810 901 1300/170 CV 380V - 5160-06 - Valor R\$ 124.000,00 - Data: 23/01/2021 - vigência 12 meses.

Extr. 2ª publ. Trimestral cont. Art. 15 §2º Lei 8.666/93 - Ata de Registro de Preços nº 03/2021 - contratada - Idelma Leandro Botini Me - contratante - SAAE B. Bonita/SP - Obj.: Prorrogação contratual para exec. de serv. de capin. mecaniz. e remoção dos resíd. com forn. de mão de obra, máq. e equíp. - Valor R\$ 56.713,44 - Data: 15/01/2021 - vigência 06 meses. Barra Bonita (SP), 04 de fevereiro de 2021 - José Arlindo Regatini Dias - Superintendente do SAAE.

BARRINHÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHÁ

Comunicado
JOSÉ MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinhá, Estado de São Paulo, considerando a convocação do 2º colocado na ordem de classificação do Processo Licitatório nº 04/2020, Pregão Presencial nº 036/2020, cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ALÉTRICA, RÉTICA E ASSEMBLAGEMOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHÁ (sistema de registro de preços); e considerando a vantagem da proposta comunico que o objeto foi adjudicado em favor da empresa indicada abaixo:

LOTE 01	MONTAÇÃO DE LUBRIFICANTE	EMPRESA 1 - CAMAR CASAL COMERCIAL LTDA	57%
02	ÓLEO DE MOTOR	EMPRESA 2 - CAMAR CASAL COMERCIAL LTDA	57%
03	ÓLEO DE MOTOR	EMPRESA 3 - CAMAR CASAL COMERCIAL LTDA	57%

Comunica ainda após análise do procedimento o mesmo foi devidamente homologado por meio de despacho interno referido nos autos.
Barrinhá-SP, em 04 de fevereiro de 2021.
JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 026/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de cadeia de rodas, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/02/2021 às 09h00, no site eletrônico: <https://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/>
- EDITAL: Disponível a partir do dia 08/02/2021 - Maiores esclarecimentos: <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>
Rafael Rocha Cantowitz - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 027/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega parcelada de alimento para dieta e formulações infantis, por determinação Judicial, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/02/2021 às 09h00, no site eletrônico: <https://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/>
- EDITAL: Disponível a partir do dia 08/02/2021 - Maiores esclarecimentos: <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>
Jorge Paulo Baldanzon - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 028/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de freezer e geladeira, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/02/2021 às 09h00, no site eletrônico: <https://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/>
- EDITAL: Disponível a partir do dia 08/02/2021 - Maiores esclarecimentos: <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>
Amélia Bastos de Lemos - Pregoeira

BATAÍAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAÍAS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BATAÍAS; CONTRATADA: CONTRANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. VALOR: R\$ 111.820,26; ASSINATURA: 20.01.21; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DIREÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. 14 DE MARÇO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS; VIGÊNCIA: 33 MESES. DTS: 03.02.2021. RICARDO MEDEIROS - SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Recuperação com Material Asfáltico Flexível incluindo Sinalização Viária, site na Rua Moaci Veloso, R. Augusto Garibaldi e Rua Antônio Tonello localizadas no Bairro Residencial Bebedouro, e Rua Olívio Rochette e Rua José Mendes da Silva localizadas no Bairro Jardim Canadá, no Município de Bebedouro/SP.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE HOMOLOGAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação após de concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, resolve:

ADJUDICAR a obra objeto da Licitação em referência à empresa licitante: HP ENGENHARIA LTDA, submetendo-se tal adjudicação à homologação da autoridade superior competente.
Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presença de legalidade que a Lei confere aos membros da Comissão Municipal de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a adjudicação da obra objeto da Licitação em referência à empresa licitante vencedora: HP ENGENHARIA LTDA, seguindo a mesma como a futura contratada e convocando-a a travar vínculo com a Prefeitura, mediante a assinatura do competente instrumento de contrato, emitindo das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2021.
Lucas Gibm Sere
Prefeito Municipal

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 182/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico nº 182/2021, a empresa TOMASSON C. DE OLIVEIRA RESTAURANTE, CNPJ nº 12.545.401/0001-08, no valor total de R\$ 61.128,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais), objetivando a prestação de serviços de fornecimento de refeição aos pacientes susseptores respiratórios que estão internados no setor Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e RATIFICO em forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 03 de fevereiro de 2021. LEANDRO MAFFEI MILANI, Prefeito.

ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Serviços nº 201/2021, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa TOMASSON C. DE OLIVEIRA RESTAURANTE, CNPJ nº 12.545.401/0001-08, no valor total de R\$ 61.128,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais), objetivando a prestação de serviços de fornecimento de refeição aos pacientes susseptores respiratórios que estão internados no setor Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e RATIFICO em forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 03 de fevereiro de 2021. LEANDRO MAFFEI MILANI, Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 57/2021. CONTRATADA: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Loti e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R\$ 3.735.000,00. PRAZO: 180 dias. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 57/2021. CONTRATADA: NCS S/A ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Loti e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. VALOR: R\$ 152.466,00. PRAZO: 180 dias. RECURSOS: 06. RECURSOS: Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 2º Termo Aditivo nº 9.573/2021 ao CONTRATO Nº 8.529/2019. CONTRATADA: F. de Almeida Prado Prótese Dentária - ME. ASSINATURA: 04/02/2021. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas à Unidade de Saúde, DO PRAZO: Fica o prazo do contrato em 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 57/2021. Fica o Contrato nº 8.529/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 1732/2018, renovado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/06/2020/02/021, passando o término contratual para o dia 05/06/2020/02/021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 1732/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 9.582/2021 ao CONTRATO Nº 8.349/2020. CONTRATADA: Construtora Sanchez Ltda. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas dos bairros: Id. São Brás, Residencial Monte Líbano, Quimil, Id. Pinheiros, Vila Silveiras, Parque das Nações, Colinas Park Residencial, Jandaia Residencial, Parque Residencial das Aroeiras e Parque Residencial América. Data de abertura da licitação em 07/01/2021, conforme Edital nº 9.582/2021, cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ALÉTRICA, RÉTICA E ASSEMBLAGEMOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (sistema de registro de preços); e considerando a vantagem da proposta comunico que o objeto foi adjudicado em favor da empresa indicada abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 9.582/2021 ao CONTRATO Nº 8.349/2020. CONTRATADA: Construtora Sanchez Ltda. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas dos bairros: Id. São Brás, Residencial Monte Líbano, Quimil, Id. Pinheiros, Vila Silveiras, Parque das Nações, Colinas Park Residencial, Jandaia Residencial, Parque Residencial das Aroeiras e Parque Residencial América. Data de abertura da licitação em 07/01/2021, conforme Edital nº 9.582/2021, cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ALÉTRICA, RÉTICA E ASSEMBLAGEMOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (sistema de registro de preços); e considerando a vantagem da proposta comunico que o objeto foi adjudicado em favor da empresa indicada abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 9.582/2021 ao CONTRATO Nº 8.349/2020. CONTRATADA: Construtora Sanchez Ltda. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas dos bairros: Id. São Brás, Residencial Monte Líbano, Quimil, Id. Pinheiros, Vila Silveiras, Parque das Nações, Colinas Park Residencial, Jandaia Residencial, Parque Residencial das Aroeiras e Parque Residencial América. Data de abertura da licitação em 07/01/2021, conforme Edital nº 9.582/2021, cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ALÉTRICA, RÉTICA E ASSEMBLAGEMOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (sistema de registro de preços); e considerando a vantagem da proposta comunico que o objeto foi adjudicado em favor da empresa indicada abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 9.582/2021 ao CONTRATO Nº 8.349/2020. CONTRATADA: Construtora Sanchez Ltda. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas dos bairros: Id. São Brás, Residencial Monte Líbano, Quimil, Id. Pinheiros, Vila Silveiras, Parque das Nações, Colinas Park Residencial, Jandaia Residencial, Parque Residencial das Aroeiras e Parque Residencial América. Data de abertura da licitação em 07/01/2021, conforme Edital nº 9.582/2021, cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ALÉTRICA, RÉTICA E ASSEMBLAGEMOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (sistema de registro de preços); e considerando a vantagem da proposta comunico que o objeto foi adjudicado em favor da empresa indicada abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 9.582/2021 ao CONTRATO Nº 8.349/2020. CONTRATADA: Construtora Sanchez Ltda. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas dos bairros: Id. São Brás, Residencial Monte Líbano, Quimil, Id. Pinheiros, Vila Silveiras, Parque das Nações, Colinas Park Residencial, Jandaia Residencial, Parque Residencial das Aroeiras e Parque Residencial América. Data de abertura da licitação em 07/01/2021, conforme Edital nº 9.582/2021, cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ALÉTRICA, RÉTICA E ASSEMBLAGEMOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (sistema de registro de preços); e considerando a vantagem da proposta comunico que o objeto foi adjudicado em favor da empresa indicada abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 9.582/2021 ao CONTRATO Nº 8.349/2020. CONTRATADA: Construtora Sanchez Ltda. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas dos bairros: Id. São Brás, Residencial Monte Líbano, Quimil, Id. Pinheiros, Vila Silveiras, Parque das Nações, Colinas Park Residencial, Jandaia Residencial, Parque Residencial das Aroeiras e Parque Residencial América. Data de abertura da licitação em 07/01/2021, conforme Edital nº 9.582/2021, cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ALÉTRICA, RÉTICA E ASSEMBLAGEMOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (sistema de registro de preços); e considerando a vantagem da proposta comunico que o objeto foi adjudicado em favor da empresa indicada abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 9.582/2021 ao CONTRATO Nº 8.349/2020. CONTRATADA: Construtora Sanchez Ltda. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas dos bairros: Id. São Brás, Residencial Monte Líbano, Quimil, Id. Pinheiros, Vila Silveiras, Parque das Nações, Colinas Park Residencial, Jandaia Residencial, Parque Residencial das Aroeiras e Parque Residencial América. Data de abertura da licitação em 07/01/2021, conforme Edital nº 9.582/2021, cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ALÉTRICA, RÉTICA E ASSEMBLAGEMOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (sistema de registro de preços); e considerando a vantagem da proposta comunico que o objeto foi adjudicado em favor da empresa indicada abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 9.582/2021 ao CONTRATO Nº 8.349/2020. CONTRATADA: Construtora Sanchez Ltda. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas dos bairros: Id. São Brás, Residencial Monte Líbano, Quimil, Id. Pinheiros, Vila Silveiras, Parque das Nações, Colinas Park Residencial, Jandaia Residencial, Parque Residencial das Aroeiras e Parque Residencial América. Data de abertura da licitação em 07/01/2021, conforme Edital nº 9.582/2021, cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ALÉTRICA, RÉTICA E ASSEMBLAGEMOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (sistema de registro de preços); e considerando a vantagem da proposta comunico que o objeto foi adjudicado em favor da empresa indicada abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 9.582/2021 ao CONTRATO Nº 8.349/2020. CONTRATADA: Construtora Sanchez Ltda. ASSINATURA: 28/01/2021. OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ de diversas ruas dos bairros: Id. São Brás, Residencial Monte Líbano, Quimil, Id. Pinheiros, Vila Silveiras, Parque das Nações, Colinas Park Residencial, Jandaia Residencial, Parque Residencial das Aroeiras e Parque Residencial América. Data de abertura da licitação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 05 de fevereiro de 2021.

Ofício DGMP-MAFL nº 044/2021

Assunto: **expedição de Ordem de Serviço – serviços médicos**

Prezado Secretário Adjunto,

Sirvo-me do presente para informar V. S^a que a empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, firmou assinatura do Contrato nº 9.576/2.021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 07/2021, que objetiva a prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, **assim, fica autorizado a emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços.**

Requer seja encaminhada cópia da Ordem de Serviço à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio.

Segue ainda a Ordem de Serviço nº 524/2021, emitida pelo sistema de materiais da Prefeitura.

Outrossim, considerando tratar-se de contratação em caráter emergencial pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, requer sejam imediatamente adotadas medidas para abertura de licitação de mesmo objeto.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

MARCOS VINÍCIUS ATAÍDE

Secretário Adjunto de Saúde

~~1001/11~~

A

Assunto: Ofício Liberação OS ISMA

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui
<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 05/02/2021 16:54

Para: Secretaria de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br>, admin.saude@birigui.sp.gov.br

Boa tarde, Sirlei!

Segue anexo ofício liberando expedição da Ordem de Serviço para o Instituto São Miguel Arcanjo.

Att,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Telefone (18) 3643-6122

Endereço: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui, SP, CEP 16.200-095

-- Anexos: _____

Ofício 2021044 - SAÚDE emissão OS serviços médicos ISMA pdf.pdf

589KB



OFÍCIO ESPECIAL/SNJ/PMB

Birigui, 8 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que foram feitas algumas contratações, com dispensa de licitação, objetivando a prestação de diversos serviços para atendimento junto ao Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade COVID, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, esta Secretaria **recomenda e orienta** à Secretaria de Saúde que adote providências para iniciar licitação ou chamamento público para contratação de empresa para prestação dos serviços, seja de forma separada ou da totalidade deles, a critério dessa Secretaria.

É que a legislação autoriza a contratação emergencial, sem licitação, de “serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Por isso, haja vista as intercorrências que podem surgir durante o processo e prazos que podem se alongar numa licitação, o quanto antes iniciarem os trâmites, melhor.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

NAIR SABBO

SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 270.343

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Secretário(a) de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui-SP



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
juridico.licita@birigui.sp.gov.br

0976

pág. 1/1

OFÍCIO ESPECIAL

Birigui, 24 de fevereiro de 2021.

CÓPIA

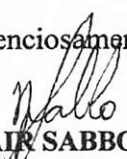
ASSUNTO: Recomendação para iniciar procedimento licitatório

Prezada Senhora,

Considerando que foi realizada contratação direta, sem licitação, de diversas empresas para prestação de serviços junto ao Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade COVID 19, **necessária** a realização de procedimento licitatório para regularização da prestação do(s) serviço(s).

Sendo assim, esta Secretaria reitera a necessidade de a Secretaria de Saúde dar início, se já não iniciou, à realização de licitação para contratar com empresa(s) que prestará(ão) os serviços de saúde, visto que, conforme já adiantado em outras oportunidades, a contratação sem licitação é autorizada para "obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Atenciosamente,


NAIR SABBO

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP 270.343

Ilustríssima Senhora

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

0977

Birigui, 04 de Março de 2021.

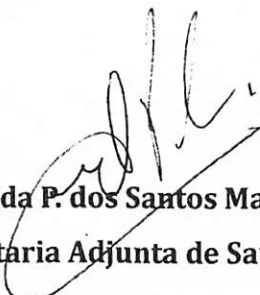
Memorando nº 56-RS

Assunto: Ordem de Serviço- INSTITUTO SÃO MIGUEL DE ARCANJO-SERVIÇOS MÉDICOS

Venho por intermédio deste encaminhar a Vsa. ORDEM DE SERVIÇO, encaminhado por e-mail (anexo) a empresa INSTITUTO SÃO MIGUEL DE ARCANJO- SERVIÇOS MÉDICOS para iniciar a execução dos serviços, conforme contrato nº 9576/2021.

Ressalto que a execução dos serviços iniciaram no dia **05/02/2021**, segue anexo e-mail de ORDEM DE SERVIÇO enviado a empresa.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida P. dos Santos Martins Falcon
Secretaria Adjunta de Saúde

Ilmo Sr.
Marco Aurélio Farina Lopes.
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.

115
E

A

Assunto: Re: ORDEM DE SERVIÇO MÉDICOS

De: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO <isma.saomiguelarcanjo@gmail.com>

Data: 12/02/2021 13:54

Para: Secretaria de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br>

Prezado, boa tarde

Acusamos recebimento.

At.te.

Em sex., 12 de fev. de 2021 às 12:46, Secretaria de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br> escreveu:
Boa tarde, segue ordem de serviço dos médicos.

--

INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

CNPJ: 29.816.118/0001-74

Avenida 15 de Novembro, nº 1.438, Carmo

Araraquara/ SP

CEP: 14.801-063

Telefone: (16) 3461-8382

web: <http://www.institutosaomiguelarcanjo.com.br>

Assunto: Fwd: Requisição de contrato

De: Secretaria de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br>

Data: 14/04/2021 12:14

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui
<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>, juridico pmb <juridico@birigui.sp.gov.br>, Cibe
Barca <bellybarca@gmail.com>

----- Mensagem original -----

Assunto:Requisição de contrato

Data:Tue, 13 Apr 2021 12:37:27 +0000

De:UR-01 - Unidade Regional de Araçatuba <ur01@tce.sp.gov.br>

Para:secsaude@birigui.sp.gov.br <secsaude@birigui.sp.gov.br>

Ao
Chefe de Divisão
Sr. Marcel
P/ Providência

14/04/2021
marcello Farina Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio

Bom dia!

Senhor (a) responsável pelo setor de licitação/contratos.

Segue a requisição de nº. 10/2021, pertinente ao Contrato nº. 9576/2021, para conhecimento e atendimento.

O contrato foi selecionado para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Unidade Regional de Araçatuba – UR-01). Em face disso respectivo contrato tem que vir de acordo com o artigo 100 da Instrução nº. 01/2020, isto é arquivos em PDF pesquisável, assinado digitalmente, numerados, separados e nominados, e todo Termo Aditivo firmado em decorrência da contratação, deve, necessariamente, ser encaminhado a esta UR-01, no prazo de 5 dias úteis contados da assinatura, acompanhados dos documentos dispostos no Artigo 103 da Instrução nº. 01/2020.

Encaminhar, também, a declaração conforme Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020.

Encaminhar os arquivos no e-mail (ur01@tce.sp.gov.br)

Favor acusar o recebimento.

Att.

Marco Aguiar

UR-01 – Araçatuba

F- 3609-9700 Ramal 200

— Anexos: —

Requisição - 10-2021 - PM BIRIGUI - ABRIL.pdf

388KB

FOLHA DE ROSTO - CONTRATOS (Inicial).doc

65,5KB

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).docx

16,0KB

ANEXO 5 - ORIENTAÇÕES PARA REMESSA - CONTRATOS-TCESP.DOCX

17,9KB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Araçatuba



0981

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Birigui

A/C – Responsável pelo Setor de Licitação/Contratos

Ref. Dispensa de Licitação nº. 07/2021 - Contrato nº 9576/2021.

Contratada: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO.

Objeto: Prestação de serviços médicos para atendimento do pronto socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid-19.

Valor R\$ 3.735.000,00

Requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, o abaixo discriminado:

I - A documentação pertinente ao **contrato/ato análogo** supracitado, bem como da licitação precedente, nos termos do art. 100 das Instruções nº 01/2020, **por meio exclusivamente eletrônico.**

II – Os documentos relativos a termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos ou rescisões, decorrentes dos ajustes selecionados para análise deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, conforme determina o art. 103 das Instruções nº 01/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis.

Outrossim, lembramos que as autoridades ou servidores públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo que for fixado as requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções conforme o que dispõe o § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

GDUR-1, em 13 de abril de 2021.

AMANDA VIEIRA PINTO
DA SILVA:05431081632

Assinado de forma digital por
AMANDA VIEIRA PINTO DA
SILVA:05431081632
Dados: 2021.04.13 09:00:09 -03'00'

Amanda Vieira Pinto da Silva
Diretora Técnica de Divisão
UR-1 - Araçatuba

ORIENTAÇÕES PARA REMESSA

Em atendimento às Instruções nº 01/2020, observar:

- a) A documentação será encaminhada **OBRIGATORIAMENTE** em mídia digital (CD/DVD), ou durante a pandemia por e-mail.
- b) Todos os arquivos da mídia digital deverão atender os seguintes requisitos:
- 1- Estar no formato **"pdf" pesquisável**
 - 2- **Assinados digitalmente** (extensão ".p7s");
 - 3- **Nomeados de acordo com seu conteúdo e numerados na ordem cronológica** dos eventos do processo, como por exemplo:
 "1-Justificativas.pdf",
 "2-Parecer Jurídico.pdf",
 "3-Autorização.pdf",
 "4-Edital.pdf" etc.;
 - 4- Tamanho de, no **máximo, 5MB (megabytes)**, por arquivo.
 - 5- Cada arquivo deverá conter **a íntegra** do documento digital ou digitalizado, exceto se ultrapassar o limite de 5MB, hipótese em que deverá ser dividido em tantos arquivos quantos forem necessários, com identificação sequencial, como por exemplo:
 "4-edital_parte_1.pdf";
 "4-edital_parte_2.pdf" etc.;
 - 6- *Layout* da página deverá estar no **formato retrato** para leitura;
 - 7- **Resolução mínima** deverá ser de 200dpi;
 - 8- As cores deverão ser em **tons de cinza**;
- c) Encaminhar a mídia digital, acompanhada de:
- OFÍCIO ESPECÍFICO, indicando que se trata de remessa de documentação em razão da existência de Requisição nº X, nos termos do artigo 100 das Instruções nº 01/2020;
 - "FOLHA DE ROSTO", conforme arquivo anexo.
- d) ENTREGAR a documentação diretamente na Unidade Responsável pela fiscalização do órgão.
- e) As dúvidas **sobre o sistema do e-TCESP**, deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço eletrônico <http://www4.tce.sp.gov.br/atendimento/>



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0983

[Handwritten signature]

Birigui, 15 de abril de 2.021.

Declaração do Responsável

Senhora Diretora,

Em atenção ao Requerimento de Documentos nº 10/2021, e com base no artigo 83 da Instrução nº 02/2016, referente a Dispensa de Licitações nº 07/2021, qual anexamos os documentos correspondentes ao Contrato nº 9.576/2.021 firmado com a empresa INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, DECLARAMOS para os devidos fins que os documentos pertinentes à contratação supra, estão a disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sendo esta a informação a ser prestada por esta Seção e sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Marcel Lyudi Kozima]
Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Contratos

[Handwritten signature of Marco Aurélio Farina Lopes]
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

À SUA SENHORIA
AMANDA VIEIRA PINTO DA SILVA
DIRETORA TÉCNICA DE DIVISÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. CAFÉ FILHO, Nº 402
ARAÇATUBA – SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0984

Birigui, 15 de abril de 2.021.

Ofício Especial

Assunto: Encaminhamento de Documentos

Senhora Diretora:

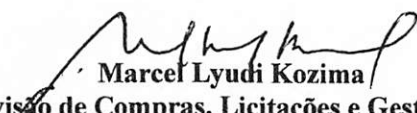
De Acordo:

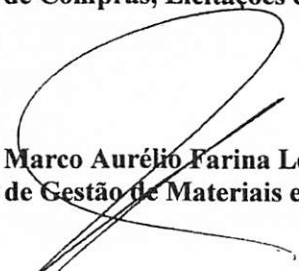
Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Em atenção ao Requerimento de Documentos nº 10/2021, e com base no artigo 83 da Instrução nº 02/2016, referente a Dispensa de Licitações nº 07/2021, anexamos para os devidos fins, os documentos correspondentes ao Contrato nº 9.576/2.021 firmado com a empresa INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, oriundo do procedimento supracitado.

Sendo este os procedimentos a serem providenciados por esta Seção e sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

À SUA SENHORIA
AMANDA VIEIRA PINTO DA SILVA
DIRETORA TÉCNICA DE DIVISÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. CAFÉ FILHO, Nº 402
ARAÇATUBA – SP.

Assunto: Resposta a Requisição de Documentos nº 10/2021

De: PMB - LICITAÇÕES <licitacoes@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/04/2021 15:04

Para: Marco Antonio de Aguiar <maguiar@tce.sp.gov.br>

BCC: diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Boa tarde Sr. Marco Antônio de Aguiar,

Informamos que segue em anexo, documentos referentes à Requisição de Documentos nº 10/2021 acerca da Dispensa de Licitação nº 07/2021.

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

--

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contrato

Prefeitura Municipal de Birigui

marcel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br

licitacoes@birigui.sp.gov.br

(18) 3643-6125

— Anexos: —

Processo - Dispensa de Licitação 07-2021.zip

37,6MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

0986

123
E

Birigui, 08 de abril de 2021.

Ofício nº 013/2021/SS

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, o Ofício nº 006/2021 enviado pela empresa ISMA (Instituto São Miguel Arcanjo), requerendo a readequação da proposta apresentada inicialmente em relação ao Quadro Médico.

No mesmo documento, a empresa ainda solicita autorização para iniciar os atendimentos no Pronto Socorro Municipal, com o quadro médico reorganizado, a partir de 23/03/2021, às 7:00horas.

Oportunamente, esclareça que considerando o grande acúmulo de trabalho que acomete esta Secretaria Municipal de Saúde, principalmente neste atual momento com a pandemia do Covid-19, somente estamos enviando o referido documento na data de hoje para análise do pedido e possibilidade de readequação, conforme legislações de regência.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de elevada estima e apreço.


Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

Recebido 16:55 horas
do dia 14/04/2021


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

Araraquara, 23 de Março de 2021

Ofício nº 006/2021

Senhora Secretária de Saúde

Assunto: Readequação do Quadro Médico (proposta)

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente apresentar solicitação de readequação da proposta inicial apresentada, tendo em vista o crescente número de casos de COVID no Município de Birigui e a sobrecarga de trabalho para os médicos que atendem na ala específica.

Inicialmente, tínhamos solicitação de 4 (quatro) médicos na Clínica por 24 horas e 2 (dois) Médicos no Atendimento COVID por 24 horas. Ainda, cobertura de Pediatria por apenas 18 horas.

Diante do atual cenário de COVID, os profissionais Médicos estão suplicando pelo aumento da mão-de-obra Médica na ala COVID para garantir melhor assistência ao paciente e diminuir a sobrecarga, visto que há aumento dos casos e internações reprimidas pela regulação CROSS.

Assim, sugerimos que seja autorizado a reorganização do quadro para garantir o seguinte:

- 4 (quatro) Médicos no atendimento COVID por 24 horas/dia;
- 2 (dois) Médicos no atendimento Clínica (Porta) por 24 horas/dia;
- 1 (um) Médico na Pediatria por 24 horas/dia;
- 1 (um) Médico Ortopedista por 12 horas/dia.

O valor total mensal do contrato não sofrerá alteração, todavia teremos melhor cobertura do



INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO

0988

COVID sem causar prejuízos aos atendimentos de urgência e emergência não classificados como síndrome gripal.

Para melhor demonstrar, segue o quadro reorganizado:

PROPOSTA DE READEQUAÇÃO			
PROFISSIONAL	JORNADA	QTD. PROF.	VALOR TOTAL MENSAL
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO UNIDADE COVID	PLANTÃO 12 HORAS	3	R\$ 146.700,00
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO UNIDADE COVID	PLANTÃO 12 HORAS	3	R\$ 146.700,00
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	2	R\$ 96.000,00
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	2	R\$ 96.000,00
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA DIURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	1	R\$ 45.000,00
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA NOTURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	1	R\$ 45.000,00
PLANTÃO MÉDICO ORTOPEDIA DIURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	1	R\$ 47.100,00
TOTAL MENSAL			R\$ 622.500,00

Diante do exposto, requeremos seja autorizada a alteração do quadro a partir do dia 25.03.2021, a começar das 07h00min visando a garantia da maior e melhor cobertura da assistência ao paciente com COVID.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para nos colocar à disposição para maiores esclarecimento e dirigir nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinado digitalmente)

VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI
PRESIDENTE



0989

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/80BF-DD7D-4E6E-59B0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80BF-DD7D-4E6E-59B0



Hash do Documento

40FB74A4398C2AE13C3DD2348CA2B38516BCBD10D0F7355E7D0CAAE676E66406

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2021 é(são) :

☒ VYNICIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI - 475.964.128-90

em 23/03/2021 16:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0990

[Handwritten signature]

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 15 de abril de 2021.

Ofício DGMP-MAFL nº 175/2021

Assunto: **Ofício nº 013/2021/SS – readequação do quadro médico do Pronto Socorro**

Prezada Secretária,

À vista do disposto no vosso Ofício em epígrafe que encaminha requerimento da empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** solicitando readequação do quadro médico do Pronto Socorro Municipal a partir de 25/03/2021, requer seja apresentada manifestação de V. S^a se concorda (ou concordou) com a proposta apresentada.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

[Handwritten signature]
Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilma. Sra.

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Secretária de Saúde

Assunto: Pedido de manifestação - Requerimento ISMA

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 15/04/2021 07:32

Para: Secretaria de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br>, Administração - Secretaria de Saúde <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Guilherme <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

— Anexos: _____

Ofício 2021175 - SAÚDE manifestação requerimento ISMA readequação
quadro médico pronto socorro.pdf

121KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

0992

29
A

Birigui, 15 de abril de 2021.

Ofício nº 14/2021

Ilmo Senhor:
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: **Resposta Ao ofício DGMP-MAFL nº 175/2021**

Em resposta a vossa solicitação do parecer dessa secretaria em relação a readequação do quadro de médicos do Pronto Socorro Municipal, foi uma decisão compartilhada, devido à mudança de perfil do atendimento, com o aumento brusco e intenso de pacientes apresentando a síndrome gripal, fato esse que indicou e validou essa alteração do quadro de médicos, apenas no seus escalonamentos, não tendo alteração no valor financeiro contratual, sendo então, uma estratégia necessária para a cobertura da demanda citada e a continuidade dos serviços prestados.

Certos da atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

RD

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde de Birigui

Ilmo Senhor:
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio
Marco Aurélio Farina Lopes

Recebi 19/04/2021 - Marco



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0993

130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
9.576/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA
INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**

Contrato nº ____/2021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, 28, Residencial Ibiza, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado a empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 29.816.118/0001-74, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, 1438, Vila Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, CEP: 14.801.-063, representada neste ato por seu Diretor Jurídico, **SSP THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI**, RG nº 30.693.497-8 SSP/SP, CPF nº 283.233.628-07, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto.

1.1.1 Fica alterada a cláusula 1.1.1 do Contrato nº 9.576/2021, de maneira que a **CONTRATADA** deverá fornecer os profissionais conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0994 A

138
C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP: 16200-067

PROFISSIONAIS	JORNADA	QTDE. DE PROFISSIONAIS
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO UNIDADE COVID	PLANTÃO 12 HORAS	3
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO UNIDADE COVID	PLANTÃO 12 HORAS	3
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	2
PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	2
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA DIURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	1
PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA NOTURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	1
PLANTÃO MÉDICO ORTOPEDIA DIURNO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT	PLANTÃO 12 HORAS	1

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.576/2021, firmado entre as partes em 04/FEVEREIRO/2021.

Prefeitura de Birigui, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um.

MINUTA

Leandro Maffei Milani

Prefeito

Thiago de Carvalho Zingarelli

Diretor Jurídico

Instituto São Miguel Arcanjo

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS

R.G.:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0995

A

Assz

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO
CONTRATO Nº 9.576/2021
1º TERMO ADITIVO Nº ____/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. ALCEU LOT E UNIDADE COVID 19, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O MESMO OBJETO

ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP Nº 270.343
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante registro e cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir daí, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.413.438-73



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0996

1.33
E

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

Nome: CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 046.343.638-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI

Cargo: DIRETOR JURÍDICO

CPF: 283.233.628-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0997 A

334
C

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 19 de abril de 2021.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Solicitamos a V. S^a. parecer quanto a legalidade de alteração do Contrato 9.576/2021, firmado com a empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, que objetiva a prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Socorro Municipal de Birigui Dr. Alceu Lot e Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, conforme requerimento da contratada e manifestação da Secretaria de Saúde.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

COTA Nº 58/2021/DL/SNJ



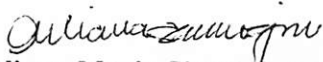
0998

Ilustríssimo Senhor Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio,

Em resposta ao pedido de parecer de fl.
134, gentileza diligenciar, inicialmente, junto à
Secretaria Requisitante, para providências no
esclarecimento da proposta de readequação
pleiteada – quadro de médicos, visto que a sugestão
discriminada à fl. 124 difere do quadro exposto na
fl. 125, no tocante à quantidade de profissionais.

Sem mais, agradecemos os préstimos
dispensados e nos colocamos à disposição para os
esclarecimentos que se fizerem necessários.

Birigui, 19 de abril de 2021.


Juliana Maria Simão Samogin
Diretora de Licitações
OAB/SP 164.320


Nair Sabbo
Secretaria de Negócios Jurídicos
OAB/SP 270.343



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



0999

4

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 20 de abril de 2021.

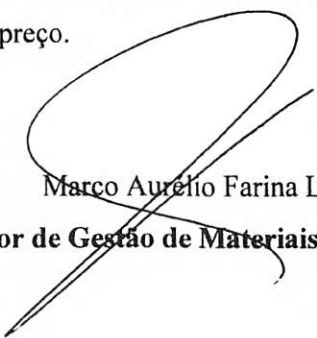
Ofício DGMP-MAFL nº 181/2021

Assunto: **readequação do quadro médico do Pronto Socorro – requerimento ISMA**

Prezada Secretária,

À vista do disposto no requerimento da empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, que solicita readequação do quadro médico do Pronto Socorro Municipal a partir de 25/03/2021, requer seja apresentada manifestação quanto aos termos da **COTA Nº 58/2021/DL/SNJ**, exarada pela Secretaria de Negócios Jurídicos (doc.j.).

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.


Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilma. Sra.

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Secretária de Saúde



Assunto: URGENTE - Ofício Divergência Requerimento ISMA

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio - P M Birigui

<diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 20/04/2021 08:17

Para: Secretaria de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br>, Administração - Secretaria de Saúde <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Guilherme <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>, Renata Serra <deptomedico.renata@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

— Anexos: _____

Ofício 2021181 - SAÚDE manifestação divergência requerimento ISMA readequação quadro médico pronto socorro.pdf	122KB
Anexo - Ofício 2021181 - SAÚDE manifestação divergência requerimento ISMA readequação quadro médico pronto socorro.pdf	615KB